

As assignaturas do «Diário Oficial» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
 Por nove mezes..... 18\$000
 Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 7.031, que altera a clausula I, das que acompanharam o decreto n. 5.903, de 23 de fevereiro de 1903.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral do Sando Publica — Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente, da Contabilidade e das Rendias Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.031 — DE 6 DE AGOSTO DE 1908

Altera a clausula I das que acompanharam o decreto n. 5.903, de 23 de fevereiro de 1903

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que propoz o Lloyd Brasileiro, decreta:

Artigo unico. Fica alterada a clausula I, § 14, letras A e C das que acompanharam o decreto n. 5.903, de 23 de fevereiro de 1903, para que sejam estabelecidas duas viagens, de ida e volta, mensaes, entre Florianopolis e Laguna, e duas tambem de ida e volta e mensaes, entre Florianopolis e Paranaquá, com escalas pelos mesmos portos intermediarios.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1908.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição, cabe-me restituir a essa Camara, como iniciadora, dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional concedendo a pensão de 100\$ mensaes a D. Maria Isabel de Salles Torres Homem, á qual neguei sancção pelos motivos declarados na exposição junta.

Palacio do Governo, 22 de agosto de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

MOTIVOS DO VETO

Nego sancção á resolução do Congresso Nacional que concede a D. Maria Isabel de Salles Torres Homem a pensão mensal de 100\$, pelas mesmas razões expostas nos vetos que tenho opposto ás resoluções que determinam concessões identicas.

Palacio do Governo, 22 de agosto de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda, 22 de agosto de 1908.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, não sancionada, que concede a pensão mensal de 100\$ a D. Maria Isabel de Salles Torres Homem.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de mais elevada estima e mui distincta consideração. — David Camp'sta.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O coronel mandado reverter, por decreto de 20 de agosto do corrente anno, ao commando da 4ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Santo Amaro, no Estado da Bahia, chamá-se Manoel Duarte de Oliveira e não Duarte do Oliveira, como foi publicado no *Diário Oficial* de 23 do mesmo mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de agosto de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado o Dr. Arthur Corrêa Cotias para exercer o lugar de preparador da cadeira de medicina legal da Faculdade de Medicina da Bahia, durante o impedimento do effectivo.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao officio n. 541, de 7 do corrente mez, que este ministerio, approvando a designação feita pelo mesmo director, nomeou o Dr. Arthur Corrêa Cotias para exercer o lugar de preparador da cadeira de medicina legal durante o impedimento do effectivo.

— Remetteu-se, ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, a portaria de 19 do corrente mez que concedeu ao lente Dr. Brazilio Augusto Machado de Oliveira quatro mezes de licença.

Requerimentos despachados

Hugo Widmann Laemmert. — Sello um dos documentos com estampilha federal.

Hermelino de Barros Lins. — O requerimento foi remettido ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 30:523\$600, fornecimentos feitos, em agosto corrente, á Força Policial deste Distrito;

De 615\$30, fornecimentos feitos para o Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella em Nitheroy, no mez de julho ultimo;

De 925\$, gratificações que competem, nos mezes de abril e julho ultimos, aos lentes da Faculdade de Medicina desta Capital, Drs. Tiburcio V. Peçogueiro do Amaral, Antonio Teixeira do Nascimento Bittencourt e Octavio do Rego Lopes;

De 52\$553, assignatura do aparelho telephónico installado no proprio nacional da rua de S. Christovão n. 168, sede da delegacia do 10º Districto Policial;

De 9:069\$367, fornecimentos feitos em julho ultimo, ás Colonias de Alienados;

De 80\$100, pintura de um quarto do edificio do Instituto Nacional de Musica, em agosto corrente;

De 24\$, encadernações feitas pela Casa de Correção, para esta secretaria de Estado em junho findo.

Requerimento despachado

João André & Reis, pedindo pagamento da quantia de 90\$900, relativa á fornecimentos feitos em 1905, para o serviço eleitoral de Minas Novas.—A conta foi incluída na relação de dividas de exercicios findos, remetida ao Ministerio da Fazenda com o aviso n. 2.002, de 31 de março ultimo.

Dia 21

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 126\$500, objectos de expediente fornecidos ao commando superior da guarda Nacional em julho ultimo;

De 1.000\$, ajuda de custo que, na 3ª sessão da 6ª legislatura, e compete ao Deputado pelo Estado do Maranhão Luiz Antonio Domingues da Silva;

De 35\$, indemnização á Casa de Correção, por diversos trabalhos feitos para esta secretaria de Estado, em julho findo;

De 404\$395, fornecimentos feitos ao Externato do Gymnasio Nacional nos mezes de maio, junho e julho do corrente anno;

De 19:426\$390, fornecimentos feitos para as obras do Instituto Oswaldo Cruz, nos mezes de junho e julho ultimo;

De 3:794\$900, material adquirido pela Escola Correccional Quinze de Novembro, nos mezes de janeiro a março deste anno.

Concessão de adiantamento de 2:366\$175 ao director do Hospital de Variolosos do Engenho de Dentro, para occorrer ao pagamento relativo a julho findo, do pessoal empregado nas obras do referido hospital.

Distribuição da quantia de 475\$ ao Thesouro Federal, para pagar a um continuo a melhoria de dispensa que teve, em virtude da deliberação do Senado, e entrega da quantia de 44:984\$, ao director da Secretaria do Senado para custeio do serviço tachygraphico, nos mezes de agosto a dezembro do corrente exercicio, e para aquisição de fardamentos destinados aos porteiros, ajudantes destes, continuos a serventes daquella Casa do Congresso.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas:

Documentos justificando o emprego da quantia de 97:814\$722, despendida por conta do adiantamento concedido ao encarregado da construção da Bibliotheca Nacional, em maio do corrente anno;

Cópias dos contractos celebrados pelo Corpo de Bombeiros para fornecimento de diversos artigos á mesma corporação no semestre actual.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao juiz federal na secção de Santa Catharina, em referencia ao officio de 3 de junho ultimo, que ao Ministerio da Justiça communicou o da Industria, Viação e Obras Publicas, em o aviso de 12 do corrente mez, terem sido tomadas providencias para que sejam aceitos e transmittidos officialmente os telegrammas que, sobre

serviço de alistamento eleitoral, forem apresentados pelos juizes de direito, presidentes das respectivas commissões.

Dia 22

Foram concedidos ao Dr. Manoel Francisco Corrêa Leal Junior, assistente de clinica ophthalmologica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, mais 90 dias de licença, em prorrogação da que obteve por portaria de 9 de novembro de 1907, para tratar de sua saúde.

Requerimentos despachados

Arthur Castanho, pedindo admissão gratuita na Escola de Pharmacia, Odontologia e Obstetricia de S. Paulo.—Não ha vaga.

Cecilia Garcez Pereira, pedindo que seu filho Pedro Ivo continue a frequentar gratuitamente as aulas do Gymnasio Santa Catharina.—Indeferido.

Clotilde Fam de Moraes e Brito, pedindo matricula de seu filho Octavio, no Externato Aquino, como alumno gratuito.—Indeferido.

Ernesto Eugenio do Prado, pedindo seja admittido como alumno gratuito no Externato Aquino.—Indeferido.

Expediente de 22 de agosto de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director da Recebedoria o recebimento do officio n. 519 de hontem.

—Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que sejam substituidas por outras, válidas em igual percurso, para uso dos mesmos funcionarios, as inclusas cadernetas de passos de 1ª e 2ª classes, que se acham esgotadas, concedidas ao Inspector sanitario Dr. Samuel Esnaty e ao servente Agenor Affonso, destacados na 9ª delegacia de saúde.

—Restituiu-se, informado, ao director geral da Industria o memorial descriptivo do preparado denominado «Electro Sanitas», invenção de Octavio Moreira.

—Communicou-se ao inspector geral das Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito do dia 24 ao dia 29 do corrente nos seguintes pontos: dia 24, rua do Rezende; dia, 25, rua dos Invalidos; dia 26, rua do Senado; dia 27, continuação dessa rua; dia 28, rua Sant'Anna; dia 29, rua Formosa.

—Remetteram-se:

—Ao director geral da Contabilidade deste ministerio as contas relacionadas na importancia de 11:042\$903, provenientes de fornecimentos que foram feitos á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, durante o mez de julho ultimo, e as contas relacionadas na importancia de réis 10:763\$988, provenientes de fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, em julho ultimo;

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validade de Julio Valentin Gutierrez e Antonio Joaquim de Moraes;

—Ao director do Expediente do Thesouro Federal idem de Raul da Motta Praga.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 22 do corrente, foi nomeado o cidadão Alvaro de Souza Neves para exercer o cargo de 2º supplente do 29º districto policial.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1903

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 176—Communico a V. Ex., em resposta ao seu aviso n. 159, de maio ultimo, que pela Inspectoria da Alfandega desta Capital foram designados dous funcionarios para procederem a arrolamento das mercadorias da origem estrangeira, destinadas á Exposição Nacional de 1903, providencia de que trata aquelle aviso.

Reiteiro a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 177.—Tendo o conde de Figueiredo requerido a uniformização de 80 apolices, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, que se acham caucionadas no Thesouro Federal, desde 1883, para garantia da execução do contracto das obras do porto desta Capital e inscriptas na Caixa da Amortização em nome do requerente, peço a V. Ex. se digno de informar, afim de se poder resolver sobre aquelle requerimento, si nesse ministerio existe algum acto traslativo da propriedade dessas apolices.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 148—Communico a V. Ex., para que se digne providenciar a respeito, que, para poder o Thesouro Federal resolver sobre o pagamento da divida de exercicio findo, na importancia de 141\$935, de que é credora D. Maria Nunes de Souza Carvalho, viuva do ex-escrivão de policia, em disponibilidade, Luiz Candido de Carvalho, proveniente do vencimentos a que elle tinha direito de 1 a 22 de dezembro ultimo, e a que se refere o aviso desse ministerio n. 3.677, de 3 do corrente, se torna necessario, que a referida, senhora apresente certidão do Tribunal de Contas declarando si o seu finado marido era contribuinte do Montepio dos Funcionarios Publicos.

Reiteiro a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. juiz da Provedoria e Resíduos do Rio de Janeiro:

N. 99—Em resposta á carta precatoria que me dirigistes, datada de 3 do corrente mez, relativa ao levantamento da quantia de 4:777\$409 do cofre dos Depositos Publicos, a favor de D. Elisa Peixoto Antunes, communico-vos, para os fins convenientes, que, tratando-se de importancia recolhida ao mencionado cofre, que está affecto á Recebedoria do Rio de Janeiro, deve a mesma precatoria ser dirigida á directoria daquella repartição, a quem compete resolver a respeito.

—Sr. juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal:

N. 100.—Communico-vos, para os devidos effeitos, em resposta á vossa carta precatoria, datada de 6 do corrente mez, haver resolvido dar venia ao embargo pedido na mesma carta a favor do Banco do Brazil, ao pagamento da quantia de 2:600\$ ao Dr. Joaquim Carlos Travassos, na Pagadoria do Thesouro Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de agosto de 1903

Sr. inspector da Alfandega, do Rio de Janeiro:

N. 787.—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira de

Lacteínios, na petição transmittida com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes n. 131, de 8, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, VII, n. 1º, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, importado por aquella companhia, por intermedio de Herm. Stoltz & Comp., com destino ao fabrico de lacteínios; com exclusão, porém, do assignalado com a palavra — não — a tinta vermelha.

N. 788—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o secretario das finanças do Estado de Minas Geraes no officio transmittido com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 120, de 30 de julho ultimo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao laboratorio da Directoria de Agricultura.

N. 789—C. mmunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria de Agricultura do Estado de Minas Geraes no officio transmittido com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 119, de 30 de julho ultimo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço de irrigação.

N. 790—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Distrito Federal em officio n. 478 s/b de 18, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de 1.000 barricas de cimento marca «Salumi», vindas no vapor *Cop Verde*, adquiridas a Herm Stoltz & Comp., com destino ás obras do calçamento da Avenida Beira Mar.

N. 791—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou Thomaz Contez, na petição transmittida com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 117, de 21 de julho ultimo, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º alinea VII, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, do material descrito na inclusa relação; excluindo-se, porém os artigos assignalados com a palavra—não—a tinta vermelha.

N. 792—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Distrito Federal em officio n. 1.591, de 20 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de todos o quaesquer direitos, dos materiais destinados á instalação electrica do Pavilhão do Distrito Federal na Exposição Nacional de 1908, adquiridos pela mesa na Prefeitura, por intermedio da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckertwerke: tacs como—isoladores, fio de cobre, nú e isolado, objectos physicos, lampadas e pertences, obras de cobre, chumbo, fita isolante, para-fusos, etc., no valor de 39.000 marcos.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 91—Affim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 21 do corrente, incluso vos remetto, em original, o requerimento em que a Camara Municipal de Taubaté, por seu prefeito, solicita que, em lugar de moedas de bronze, conforme lho está remetendo essa repartição, seja feito em moedas de nickel o troco que falta para completar a

importancia de 17:785\$500, que, para esse fim, enviou a essa mesma repartição.

—Sr. director da Recebeloria do Rio de Janeiro:

N. 84—Affim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, incluso vos remetto, em original, o requerimento de J. Marini & Comp., industriaes, residentes na Estação de Entre Rios, Estado do Rio de Janeiro, relativo ao recurso pelos mesmos intentado e em andamento, sobre multa que lhes fôra imposta pela Collectoria Federal no municipio da Parahyba do Sul, por infração do regulamento vigente dos impostos de consumo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 283—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, relativo á fiança, no valor de 500\$, prestada por Nelson Zuany Delfim Pereira em uma apolice da divida publica, daquelle valor, de sua propriedade, para garantia de sua responsabilidade no logar de amanuense da Delegacia da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em S. João da Barra.

N. 284—Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas n. 133, de 21 de julho proximo findo, relativo á fiança, no valor de 6:000\$, em moeda corrente, prestada pelo administrador nomeado para a Mesa de Rendas de Porto Acre, no referido Estado, Joaquim Freire da Silva, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 59—Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo como o despacho do Sr. Ministro, de 3 de julho proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 4, de 22 de junho anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 465, de 1 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança prestada pelo collector interino das rendas federaes em Pão Gigante, nesse Estado, Juvenio de Santa Anna, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, na importancia de 200\$, representada por uma cerneta da Caixa Economica, de sua propriedade.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 93—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal da capital desse Estado, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de 100.000 parallelepipedos, mencionados na inclusa relação, transmittida com o vosso officio n. 97, de 30 de junho ultimo, e que aquella intendencia pretende importar com destino ao calçamento da referida capital.

N. 97—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 86, de 5 de junho ultimo, recommendo-vos providencias para que seja liquidada, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1839, a divida, na importancia de 750\$, destinada ao pagamento do pessoal das captações da Alfanega desse Estado, no exercicio de 1907.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 65—Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 de julho proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 41, de 11 de junho anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 482, de 10 do corrente,

julgou idonea e sufficiente a fiança prestada pelo collector interino das rendas federaes, de Pílar, Itabavanna e Inga, nesse Estado, José da Costa Medeiros, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, na importancia de 700\$, constituída por uma cerneta da Caixa Economica, com o deposito de 2:591\$300, de propriedade do responsável, como reforço e em substituição da que anteriormente caucionara o seu fiador, Joaquim Pio Napoleão, na de 400\$000.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 596—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas desse Estado no officio transmittido com o dessa delegacia n. 489, de 25 de julho ultimo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço de culturas nesse mesmo Estado.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de agosto de 1908

Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado da Bahia:

N. 10—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 14, de 10 de abril ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Distrito Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo por saldo a importancia de 1:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

N. 11—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 14, de 10 de abril ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou á Empresa do Lloyd Brasileiro, com destino a essa repartição, um volume contendo por conta a importancia de 4:000\$, em estampilhas do sello adhesivo cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 55—Para que se possa dar solução ao assumpto contido em vosso officio sob n. 387, de 28 de maio ultimo, faz-se imprescindível que encieis ao Thesouro, affim de ser presente ao Conselho de Fazenda, o documento de despeza dessa delegacia, constante do processo de infração instaurado contra J. Pinto Villela & Comp., processo esse que opportunamente vos será restituído.

—Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

N. 12—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 21, de 21 de julho ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda, entregou á Administração dos Correios do Distrito Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 90:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 384—Providencie para que a Collectoria Federal em Campos seja remetida a quantia de 234\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 143, de 19 do corrente, sendo: 2.240 cintas da de 100 réis e 60 da de 1\$000.

N. 385—Providencie para que a Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo seja remetida a quantia de 300:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 64, de 21 do corrente, sendo: 100.000 da de 100 réis, 700.000 da de

300 reis, 20.000 da de 1\$, 5.000 da de 3\$, 5.000 da de 4\$ e 5.000 da de 5\$000.

N. 386—Providenciaes para que a Collectoria Federal em Campos seja remetida a quantia de 1:125\$, em estampilhas do sello adhesivo; das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 142, de 19 do corrente, sendo: 500 da de 20 reis, 250 da de 100 reis, 160 da de 400 reis, 100 da de 500 reis, 100 da de 2\$, 100 da de 3\$, 25 da de 4\$, 20 da de 5\$ e 15 da de 20\$000.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 12—Communico-vos, para os devidos effeitos, que já foi concedido em aforamento a D. Maria Ascensão de Souza o terreno nacional a rua Silva Manoel, nesta Capital, com 3^{as} 45 de frente, mediante o pagamento annual da importância de 43\$125, que deve ser cobrada desde 26 de janeiro de 1903, época em que foi lavrado o termo relativo ao mesmo contracto.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 97—Rogo-vos as necessarias providencias no sentido de ser devolvido ao Thesouro o processo enviado a essa Prefeitura com a portaria n. 70, de 14 de dezembro de 1894, e relativo a petição de José Antonio de Macedo, acerca do aforamento dos terrenos nacionaes situados a rua Santo Christo dos Milagres, sob ns. 66 A, 66 B e 66 C.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. collector federal em Cantagallo:

N. 6—Em resposta ao vosso officio n. 51, de 17 do corrente, declaro-vos, de ordem do Sr. director, que foi autorizada, apenas, a remessa de cestas e estampilhas do imposto de consumo, na importância de 220\$, em vista do grande stock de valores existente nessa collectoria.

—Sr. collector federal em Petropolis:

N. 25—Para que possa ser convenientemente apreciado o processo de infracção instaurado contra Jacob Henrique Nicodemos, e encaminhado com o vosso officio sob n. 105, de 21 de maio ultimo, recomendo-vos, de ordem do director, que envieis ao Thesouro um specimen da mercadoria que motivou o mesmo processo.

—Sr. collector das rendas federaes no municipio do Rio Bonito:

N. 4—Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio de 11 do corrente, que a Directoria da Casa da Moeda entregou a Administracão dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importância de 425\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim que, em vista do grande stock de estampilhas existente nessa repartição, foi o vosso pedido reduzido a importância supra.

—Sr. collector federal em Sapucaia:

N. 5—Communico-vos, de ordem do Sr. director, que já foram dadas as necessarias providencias no sentido de vos serem enviadas pela Casa da Moeda as estampilhas do imposto de consumo pedidas no vosso officio n. 32, de 18 do corrente, não na importância de 550\$, mas na de 105\$, a vista do grande stock de valores existente nessa repartição.

—Sr. collector federal em Valença:

N. 4—Communico-vos, de ordem do Sr. director, que já foram dadas as necessarias providencias no sentido de vos serem enviados pela Casa da Moeda os sellos do im-

posto de consumo, pedidos no vosso officio n. 52, de 8 do corrente, não na importância de 4:000\$, mas na de 1:000\$, a vista do grande stock de valores existente nessa repartição.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1903

Hermengarda Freire Zenha de Figueiredo. — Imponho a multa de 10\$, nos termos do art. 63, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Representação do 4º escriptuario João Borges Lagos sobre o predio n. 32 da rua Taylor, pertencente a Jacintho Carvalho Garcia. — Annule-se a contra-fé junta (n. 814 D. I. de 1903) e officie-se a Directoria do Contencioso.

Ayres de Souza & Comp. — Entrem-se depois de legalmente sellados, lavrando-se o competente termo.

Antonio Pedro de Souza. — Transfira-se. Manoel Alves. — Idem.

Lourenço Colucci. — Averbese a mudança. Constança Rosa de Oliveira Alves. — Faça-se a rectificação.

Antonio Gomes. — Transfira-se. Amélia Soares de Medeiros. — Idem.

Borlido Moniz & C. — Averbese a mudança e dê-se conhecimento ao lançador do districto.

Conceição & Marques. — Paguem o imposto em debito do exercicio de 1907 e o em cobrança, como também a multa de 50\$, imposta por despacho de 3 de setembro de 1907, e sellem o documento de fls. 1.

Luciano da Costa Peres Trilha. — Transfira-se.

José Maria Martins. — Idem. Gabriel Osorio de Almeida. — Officie-se a Inspeção Geral das Obras Publicas nos termos propostos.

G. Alfonso & Comp. — Imponho a multa de 10\$, nos termos do art. 66, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Custodio da Costa Braga. — Satisfaca a exigencia.

Margarida de Jesus Godinho. — Transfira-se.

Celina Guinle. — Pague o imposto em cobrança.

A. Pinto Ribeiro. — Sellem os documentos de fls. 1 e 2.

José Maria Martins. — Transfira-se. Germano Thieme. — Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21, do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Daniel José Ferreira. — Pague o imposto em cobrança e sello os documentos 7 e 8.

Targino Ribeiro Sarmento. — Restitua-se a quantia de 50\$63, levando-se a despesa a receita a annullar.

Manuel Silva. — Pague o imposto em debito.

Barroso & Santos. — Paguem a differença de registro.

Samuel Ferreira dos Santos. — Transfira-se.

Representação do 4º escriptuario João Borges Lagos sobre as contra-fés ns. 1.997 D.K, do predio sem numero da rua Arraial dos Biblias, no exercicio de 1901, e 8.646 DK, do mesmo predio no exercicio de 1902, em nome de Maria Soares de Freitas; 2.247 D.K, do de n. 4 do becco da Batalha, no exercicio de 1902, em nome de Emilia Costa Dias Pereira; 7.240 e 7.239 D.J, do de n. 7 da rua Assis Bueno, do exercicio de 1901, em nome de Carolina de Freitas Fontes; 5.641 D.K, do de n. 9 A, da rua Eugenia, no exercicio de 1903, em nome de Albino da Costa Silva; 1.058 D.L., dos de ns. 28 e 30 da rua D. Julia, no exercicio de 1903, em nome de Francisco Luiz da

Silva; 2.518 D.L., do de n. 5 B, da rua Soares, no exercicio de 1903, em nome do Dr. José J. P. da Silva; 143, do de n. 108 da rua Haddock Lobo, no exercicio de 1903, em nome de Duarte José de Mello Pitada; 4.111 D.L., do sem numero da rua Cecilia, no exercicio de 1903, em nome de

José Carlos da Silva Braga; n. 1.085 D.L. do de n. 16 da rua Santa Christina, em nome de Francisco Verissimo Alves; ns. 4.295, 4.297 e 4.298, D.L., dos de ns. 333 e 35 do Estrada Velha da Tijuca, em 1903, em nome de Josephina Augusta Avelar; n. 3.930 D.L., do de n. 5 da rua Vital, em nome de João José de Almeida; n. 3.381 D.L., do sp. da rua Gomes Sampa, no exercicio de 1903, em nome de Antonio da Silva Junior. — Annulem-se as contra-fés juntas e officie-se a Directoria do Contencioso.

Joaquim da Silva Santos. — A sub-directoria.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 20 de agosto de 1903

N. 1.213 — Pediu-se a inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho, livre de direitos, de volumes contendo material.

N. 1.214 — Restituin-se a Directoria do Expediente do Thesouro Federal o original de uma publicação feita no *Diario Official* de 7 do corrente.

N. 1.215 — Restituin-se, informado, ao Sr. Ministro, o processo relativo ao fornecimento de colleccoes de leis do Governo ao juizo federal na secção de Minas Geraes.

N. 1.216 — Deu-se conhecimento a Delegacia Fiscal do Thesouro no Paraná da remessa dos exemplares de «Modelo de balanço», requisitados no officio n. 205, de 8 do corrente.

N. 1.217 — Idem a inspeccoria da Alfandega do Rio Grande do Norte da remessa das obras requisitadas no officio n. 53, de 10 do corrente.

N. 1.218 — Idem a inspeccoria da Alfandega de Manaus da remessa de 20.000 guias por conta do fornecimento requisitado em telegramma de 11 do corrente.

Dia 21

N. 1.219 — Pediu-se a inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho livre de direitos de volumes contendo material.

N. 1.220 — Pediu-se ao Thesouro o pagamento a E. Lambert de contas provenientes do fornecimento de material.

N. 1.221 — Communicou-se a Delegacia Fiscal do Theouro no Ceará a remessa das obras indicadas no officio da Directoria do Expediente n. 57, de 8 do corrente.

Dia 22

N. 1.222 — Pediu-se a gerencia do Lloyd Brasileiro providencias para o transporte de um volume contendo guias destinadas a Alfandega de Manaus.

N. 1.223 — Reiterou-se ao Thesouro o pedido, constante do officio n. 1.208, de 17 do corrente, para pagamento a Arens & Comp. de uma conta proveniente do fornecimento de material, sem a deducção a que alludiu no de n. 14, de 22, também do corrente, visto estar exacto o valor do frango declarado na mesma conta.

Alfandega do Ceará

Demonstração da renda arrecadada por esta repartição no mez de julho de 1903, comparada com a de igual mez de 1907

TÍTULOS DA RENDA	JULHO		DIFERENÇA	
	1908	1907	Para mais	Para menos
Importação :				
Ouro 20 %, etc.....	68:133\$535	153:315\$006	85:183\$071	
Ouro 2 %, sobre cerecas.....	1:888\$997	3:533\$670	1:644\$673	
Papel.....	127:562\$745	234:003\$106	136:440\$361	
Entrada, saída e estadia de navios:				
Imposto de pharões, ouro.....	300\$000	40\$000	100\$000	
Imposto de docas, ouro.....	230\$316	407\$148	176\$832	
Idem idem, papel.....		141\$378	141\$378	
Adicionaes.....	203\$41	12\$377	167\$164	
Interior.....	4:067\$000	8:383\$644	3:716\$644	
Consumo :				
Taxa.....	22:312\$215	30:280\$875	7:968\$660	
Registro.....	330\$000	390\$000	30\$000	
Renda com applicação especial :				
Fundo de resgate do papel-moeda..	681\$579	639\$120	257\$459	
Fundo de garantia idem.....	9:233\$102	20:571\$455	11:308\$353	
Deposito.....	522\$241	2:324\$498	1:802\$257	
	236:214\$071	481:816\$877	167\$164	248:769\$070

CARGA DESPACHADA

Annos	Volumes	Toneladas
1908.....	26.327	1.178.579
1907.....	32.993	1.787.413

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 5 de julho de 1908

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 do corrente:

Foi prorrogada por tres mezes, na forma da lei, de accordo com o parecer da junta medica a licença concedida, por portaria de 16 de maio ultimo, ao 2º tenente engenheiro machinista Eduardo José do Nascimento, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao marinheiro nacional, grumete, invalido, Pedro Baptista de Araujo, para residir fóra do asylo, no Estado da Parahyba;

Ao invalido soldado do batalhão naval, Camillo Pereira Monteiro, para residir fóra do asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etaria;

Ao 2º pharoleiro encarregado do pharol de S. Marcello, no Estado da Bahia, Ezequiel Lopes Nuno, de quatro mezes com dous terços dos respectivos vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3.902 — Para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Grosso possa attender ao pagamento do aluguel do predio occupado pela Capitania do Porto, no periodo de julho a dezembro do corrente anno, rogo-vos expedição de ordem no sentido de ser a mesma delegacia habilitada com o credito de 1:207\$, á conta da verba 12ª «Inspectoria de Portos e Costas», —Material — para pagamento de alugueis de predios.

N. 3.904 — Rogo vos providencias para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul entregue ao respectivo capitão do porto o credito de 1:235\$, a que me referi no aviso n. 2.752, de 21 de junho ultimo, para que possa o mesmo capitão do porto attender ás despesas com a substituição do encanamento de ferro para gaz e agua da usina do gaz da balisamento illuminativo daquelle Estado.

N. 3.905 — Rogo-vos expedição de ordem para ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina habilitada com o credito de 1:173\$830, á fim de attender ao pagamento da despesa com os consertos de escaletas da Capitania do Porto do mesmo Estado; devendo o referido credito correr á conta da verba 24ª «Material de Construção Naval», do corrente exercicio.

N. 3.907 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina habilitada com o credito de 1:621\$400, á conta da verba 25ª «Obras», á fim de attender ao pagamento da despesa com as obras da Capitania do Porto daquelle Estado.

—Sr. chefe da commissão naval na Europa:

N. 3.909 — Accusando o recebimento do relatorio apresentado em 28 do junho do corrente anno pelo capitão tenente Arthur de Britto Pereira, que ali se acha estudando artilharia e defesa de costas, declaro-vos que me causou boa impressão a leitura daquelle trabalho.

—Sr. superintendente de navegação:

N. 3.910 — Transmittindo-vos, em resposta a vosso officio n. 300, de 18 do corrente, a inclusa portaria concedendo quatro mezes de licença, com dous terços dos vencimentos, ao

2º pharoleiro encarregado do pharol de São Marcello, no Estado da Bahia, Ezequiel Lopes Nuno, declaro-vos que, de accordo com a vossa informação, constante do supracitado officio, polreis mandar abonar á pessoa que o substituir o outro terço dos vencimentos, bem como a importância correspondente ás respectivas razões.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.911 — Providencias para que os comandantes dos navios da esquadra organizem, durante as commissões, uma relação de todos os trabalhos necessarios á respectivos navios e, quando chegarem, a apresentem immediatamente á Inspectoria de Engenharia Naval para servir de base ao exame que, pela mesma inspectoria, deve ser feito a bordo.

—Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 3.912 — Providencias para que a Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina remetta, dos quatro escaletos alli em construção, um para cada uma das Escolas de Aprendizes Marinheiros dos Estados de S. Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, entregando o ultimo á escola daquelle Estado.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 3.914 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 279, de 20 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que desolvi deferir o requerimento em que o operario de 2ª classe da officina de construção desse arsenal, Manoel Martiniano Liberato pede o abono da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accordo com a tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço. Essa gratificação, porém, não será alterada por accessão de classe que o alludido operario venha a ter.

—Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 3.915 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 279, de 20 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi deferir o requerimento em que o operario de 2ª classe da officina de construção naval do Arsenal de Marinha desta Capital, Manoel Martiniano Liberato pede o abono de gratificação de 20 % sobre seus vencimentos, de accordo com a tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço. Essa gratificação, porém, não será alterada por accessão de classe que o alludido operario venha a ter.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. redactor da Revista Maritima:

N. 3.916 — De ordem do Sr. Ministro transmitto-vos, á fim de serem traduzidas e publicadas nessa revista, as «Regras da Camara de Commercio para os materiaes das caldeiras de aço» sublinhadas a lapis azul e constantes do incluso retallo do The Mechanical World.

Ministerio da Guerra

Expediente de 18 de agosto de 1908

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo, em additamento ao aviso n. 29, de 7 do corrente, que se digae providenciar para que, de accordo com o disposto no art. 43 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro ultimo, sejam nomeados officiaes da guarda nacional para membros das juntas de alistamento militar dos municipios do Estado do S. Paulo, constantes da relação que acompanhou aquelle aviso, sendo que no muni-

cípio da capital do mencionado Estado deverão funcionar 14 juntas e no de Campinas duas.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, remetendo, para os fins convenientes, cópia do decreto n. 7.063, de 13 do corrente, que abre ao Ministério da Guerra o crédito de 427.721\$136 para pagamento de soldo vitalício a 220 voluntários da pátria; e bem assim do de 6 do corrente, que concede aposentadoria a Manoel Francisco Vieira Machado (avisos ns. 551 e 562).

— Ao Sr. Ministro da Marinha, submettendo à sua consideração papeis em que o 2º tenente Arthur Nunes de Moura pede que sejam averbadas em seus assentamentos as alterações que lhe dizem respeito ocorridas de 1893 a 1894 a bordo do couraçado *Bahia*.

— Ao intendente geral da guerra:

Declarando que deverá ser applicada na ampliação do predio em que funcionou o hospital militar do Andarahy a quantia destinada às obras para divisão em duas residências do dito predio, obras que foram mandadas sustar em 13 do corrente.

Fixando em 1\$592 o valor da forragem e em 103 réis o da ferragem, para os animais em serviço, durante o actual semestre, no Arsenal de Guerra de Matto-Grosso, substituídos o farello e a alfafa pelo capim.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exército:

Approvando a proposta que faz o director geral da saúde, do 1º tenente medico de 5ª classe Dr. Armando de Calazans para servir na Escola de Artilharia e Engenharia.

Enviando 400 cadernetas de reservistas destinadas ao commando do 6º districto militar, e declarando que nos pedidos de cadernetas feitos pelos corpos se devem tomar por base as exclusões provaveis no semestre corrente, comprehendidos nesse numero os voluntarios de manobra.

Mandando averbar na fé de officio do 2º tenente do 1º regimento de cavallaria Alvaro Cesar da Cunha Lima o extracto do officio que se remette, na parte que lhe diz respeito, dirigido á Repartição do Estado-Maior em 13 de abril findo pelo tenente-coronel Felipe Schmidt, considerando-se esse officio, por ter ficado o archivo respectivo em poder das forças revolucionarias, que operaram na Lapa e Estado de Santa Catharina, como um dos documentos de que trata o aviso n. 1.582, de 5 de agosto de 1907, não só por ter caracter official, mas também por haver sido firmado por quem foi, pelo Governo do então, julgado competente para dizer sobre os acontecimentos que alli occorreram.

Remettendo com destino ao commando do 4º districto militar para as juntas de alistamento no Districto Federal, 80 exemplares do regulamento para o alistamento e sorteio militar.

Ministerio da Guerra — N. 1.227 — Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1908.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exército — Tendo o capitão do exercito Manoel Joaquim Machado, promovido a este posto em 17 de fevereiro de 1899, com antiguidade da data em que teria tido essa promoção, si não estivesse envolvido na revolta de 6 de setembro de 1893, e ao qual se applica a disposição do decreto legislativo n. 1.474, de 9 de janeiro de 1906, pedido que se lhe tornasse extensiva a resolução de 27 de maio, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 23 de abril de 1907, segundo a qual, o capitão João Nepomuceno da Costa, promovido a este posto com antiguidade anterior, deverá ser considerado como si essa antiguidade fosse em resarcimento do preterição, o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do mesmo tribunal exarado em consulta de 23 de julho ultimo,

resolveu em 14 do corrente que se applica ao requerente a resolução de 20 de junho tomada sobre consulta de 6 de maio de 1906, segundo a qual, ao capitão, hoje major, Francisco de Salles Brasil, que sendo, membro do congresso legislativo de Santa Catharina, se envolveu na referida revolta, compete contar antiguidade de posto da data em que teria sido promovido a capitão, si nella não tivesse tomado parte, e perceber, desde o dia da sua apresentação ás autoridades competentes, o soldo de seu posto e os vencimentos a que houvesse feito jus e que não tivesse recebido por força das restricções do decreto legislativo n. 533, de 7 de dezembro de 1898: o que vos declaro, para os fins convenientes.

Saude e fraternidade — João Pedro X, da Camara.

CONSULTA DE 22 DE JUNHO DE 1908 A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica.—No requerimento, que mandastes a este tribunal para consultar, conforme declara o aviso do Ministerio da Guerra de 5 do corrente, sob n. 54, o capitão do 7º regimento de cavallaria Manoel Joaquim Machado pede que se lhe torne extensiva a resolução presidencial de 27 de maio do anno proximo findo, tomada sobre consulta de 22 de abril.

O commando do 7º districto militar informa « que o requerente foi promovido ao posto, que ora tem, por decreto de 17 de fevereiro de 1899, contando-se-lhe antiguidade de 9 de março de 1894, época em que devia ter sido promovido, si não fosse colhido pela revolta de 1893, e achar-se por isso comprehendido nas disposições da lei n. 1.474, de 9 de janeiro de 1903, visto achar-se investido de função publica electiva por occasião da citada revolta.

O aviso n. 364, de 29 de maio, publicado na ordem do dia do Estado-Maior do Exército n. 31, de 10 de junho, tudo do corrente anno (1907) declara á Direcção Geral da Contabilidade da Guerra que a antiguidade do posto do capitão João Nepomuceno da Costa deve ser contada como resarcimento de preterição que soffreu, tendo, portanto, direito ao abono de vencimentos de seu actual posto a contar da data em que lhe cabia a promoção.

Pelo exposto vê-se que o requerente est nas mesmas condições do capitão João Nepomuceno da Costa, sendo por conseguinte bastante justa sua pretensão.

A 1ª secção da Contabilidade da Guerra presta a seguinte informação com a qual concorda o chefe da repartição.

«Ao capitão João Nepomuceno da Costa foi mandado contar a antiguidade desse posto desde 1 de junho de 1900, em resarcimento de preterição, por estar comprehendido nas disposições da lei n. 1.474, de 9 de janeiro de 1903, que declaram não se acharem comprehendidos na lei n. 533, de 7 de dezembro de 1898, os militares que, por occasião da revolta de 1893, na qual tomaram parte, se achavam investidos de funções publicas electivas, a este respeito vigorando a legislação especial anterior.

O requerente se achava em condições idênticas, pois si aquella desempenhava as funções de Deputado no Estado de Santa Catharina, este exercia as de governador desse Estado, ambos os cargos de eleição popular.

Parcece justo que, attendendo-se ao pedido feito, seja a antiguidade do posto do requerente contada de 9 de março de 1894, considerada igualmente em resarcimento de preterição soffrida.

Julga a secção, porém, que a respeito será conveniente ouvir, em seu parecer, o Supremo Tribunal Militar.»

A resolução presidencial de 27 de maio de 1907, á qual allu tem o requerente e as informações retro transcriptas, mandou que a antiguidade do posto de capitão João Nepomuceno da Costa fosse contada, como resarcimento de preterição, que soffreu, e portanto com direito ao abono dos vencimentos do seu actual posto a contar de 1 de junho de 1900, data em que lhe cabia a promoção, conforme consta do aviso do Ministerio da Guerra n. 364, de 29 de maio de 1907, publicado no *Diário Official* de 4 de junho seguinte.

Por ter tomado parte na revolta de 6 de setembro de 1893, o então 2º tenente de artilharia João Nepomuceno da Costa, membro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catharina, deixou de ser promovido a 1º tenente na data em que lhe cabia acesso a esse posto, 10 de dezembro desse anno.

Concedida a amnistia supprimindo as restricções postas á de 21 de outubro de 1895, excepto as que diziam respeito a vencimentos, e ás promoções effectivas já decretadas (decreto de 7 de dezembro de 1898), esse official, já 1º tenente, não foi attendido, quando em 1900 reclamou contra sua collocação no almanak.

Promulga-lo, porém, em 9 de janeiro de 1906, o decreto legislativo n. 1.474, annullando as restricções postas ao decreto de amnistia de 1893, em relação aos militares que, investidos de funções publicas electivas, tomaram parte na revolta de 6 de setembro de 1893, pediu Nepomuceno da Costa, que a antiguidade de seu posto fosse contada de 10 de dezembro de 1893, e, como consequencia, lhe fosse dada a promoção a capitão com antiguidade de 1 de junho de 1900.

O tribunal deu parecer favoravel, e com elle se conformou o Sr. Presidente da Republica, sendo o requerente, por decreto de 25 de abril de 1906, promovido a capitão, contando antiguidade deste posto desde 1 de junho de 1900.

Não tendo sido declarado, porém, nesse decreto que se mandara contar a antiguidade do posto de data anterior á da promoção, como resarcimento de preterição, o capitão João Nepomuceno da Costa requereu que tal se declarasse; seu requerimento foi deferido pela resolução presidencial de 27 de maio de 1907, retro referida, tomada sobre consulta deste tribunal.

Tambem o capitão Francisco de Salles Brasil hoje major, que, sendo tenente, membro do Congresso Legislativo de Santa Catharina, como Nepomuceno da Costa, e como elle, se envolveu na revolta de 1893, requereu que a antiguidade de seu posto de capitão, a que havia sido elevado, se contasse, para todos os effectos, desde 26 de dezembro de 1893, á vista do disposto no decreto n. 1.474, de 1906.

Esse decreto diz assim:

«Os militares, que por occasião da revolta de 6 de setembro de 1893, na qual tomaram parte, se achavam investidos de funções publicas electivas, não estão comprehendidos no art. 1º da lei n. 533, de 7 de dezembro de 1898, vigorando a seu respeito a legislação especial anterior.»

O tribunal, em consulta de 6 de maio de 1906 (*Diário Official* de 6 de julho seguinte), deu parecer favoravel sobre a pretensão do capitão Salles Brasil, excepto quanto á contagem da antiguidade, para todos os effectos, visto que um desses effectos era o pagamento do soldo respectivo desde a data em que o requerente teria tido acesso, si não estivesse envolvido na revolta, e nessa data, 26 de dezembro de 1893, ainda se achava em revolução o Estado de Santa Catharina.

O então tenente Salles Brasil, e demais militares em suas condições, enquanto estiveram afastados das fileiras do exército, por se acharem envolvidos em movimentos revolucionários, não adquiriram direito a vencimentos, porquanto nenhum serviço prestaram nesse tempo à Nação; acrescendo que já as resoluções de 6 de outubro de 1895, e 7 de agosto de 1892, assim como o decreto de 9 de abril, também de 1892, declaravam que os militares não tinham direito ao pagamento de soldo pelo tempo que tivessem estado ausentes por crimes políticos, ainda que amnistiados.

O tribunal disse em seu parecer que ao capitão Salles Brasil se devia contar a antiguidade do posto desde a data em que a elle teria sido promovido, si não estivesse na revolta, com direito ao soldo do posto, porém, desde o dia de sua apresentação ás autoridades; cabendo-lhe também direito aos vencimentos a que houvesse feito jus desde o dia em que não lhe tivessem sido pagas por força das restrições postas nos decretos de amnistia de 1895 e 1893.

O Sr. Presidente da Republica se conformou inteiramente com esse parecer a 20 de junho de 1906.

Em outro requerimento o capitão Salles Brasil pediu pagamento dos vencimentos a que tinha direito de accordo com essa resolução, isto é, a diferença do soldo de tenente para o de capitão desde o dia 23 de fevereiro de 1895, em que se apresentou ás autoridades, até 19 de fevereiro de 1899, em que foi promovido a capitão; etapa, gratificação do exercício, e quantitativo para aluguel de criado desde a primeira dessas datas a 16 de novembro de 1897, em que reverteu a primeira classe; diferença dos vencimentos, que recebeu como tenente e deveria receber como capitão de 16 de novembro de 1897 a 19 de fevereiro de 1899.

Com o parecer favorável a pretensão emitido por este tribunal, em 8 de julho de 1907, se conformou o Sr. Presidente da Republica pela resolução de 14 de mez seguinte.

O capitão de cavallaria Manuel Joaquim Machado também exercia função publica electiva, pois era governador do Estado de Santa Catharina, quando irrompeu a revolta de 6 de setembro de 1893, e nella se envolveu; portanto, como a Nepomuceno da Costa e a Salles Brasil lhe é applicavel a disposição do decreto n. 1.474, de 1906, e é justo que lhe seja extensiva a resolução de 20 de junho de se anno referente a este official, e não, como requer, a de 27 de maio de 1907, relativa aquelle.

Ao capitão João Nepomuceno da Costa se mandou contar antiguidade do posto desde 1 de junho de 1900, em resarcimento de preterição, portanto, com direito ao soldo do posto desde essa data, porque então, já não havia revolta, e elle se achava em serviço effectivo.

Ao capitão, actualmente major Francisco de Salles Brasil se mandou contar antiguidade do posto de 26 de dezembro de 1893, também em resarcimento de preterição; mas, se lhe mandou pagar o soldo de seu posto somente desde a data de sua apresentação, e não desde 26 de dezembro de 1893, porque nesta data elle ainda se achava ao serviço da revolta. (Resoluções de 20 de junho de 1906, e de 11 de agosto de 1907, publicadas no Diario Official de 6 de julho de 1906, e 30 de agosto de 1907.)

A antiguidade de 7 de março de 1894, que se mandou contar ao requerente, capitão Manoel Joaquim Machado, igualmente deve ser considerada em resarcimento de preterição, com direito, porém, ao soldo respectivo somente desde a data de sua apresentação ás autoridades legaes, porquanto, em

7 de março de 1894, elle ainda se achava envolvido no movimento revolucionario em Santa Catharina.

Dá fé do officio do requerente consta que elle se apresentou á legação do Brazil em Buenos Aires a 2 de outubro de 1895, ao commando do 4º districto militar.

Pelo exposto, o Supremo Tribunal Militar é de parecer que seja extensiva ao requerente, não a resolução de 27 de maio de 1907, conforme requer, mas a de 20 de junho de 1906, isto é, que se lhe abone o soldo de seu posto de capitão desde 2 de outubro de 1895, em que se apresentou á nossa legação em Buenos Aires, além dos vencimentos a que haja feito jus, e não se lhe tenha pago por força das restrições postas nos decretos legislativos ns. 310, de 1895, e 533, de 1898.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1908. — E. Barbosa. — R. Galvão. — C. Neto. — F. Agollo. — F. J. Teixeira Junior. — Carlos Eugenio. — Marinho da Silva.

Foram votos os ministros almirante Francisco Pereira Pinto e marechal Francisco Antonio de Moura.

RESOLUÇÃO

Como parece.

Palacio do Governo, 14 de agosto de 1908. — Affonso Augusto Moreira Penna. — João Pedro Xavier da Camara.

Dia 13

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 5:00\$ a Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta do \$ 15, n. 33;

De 534:60\$576 a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta dos \$ 5º, 10º e 15º.

Sajam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 31:81\$500, sendo: a Azevelo Alves & Mattos 8:24\$30; a Bifano Rocha & Comp., 45\$20; a Bruggmann, Pereira & Comp., 20:87\$30; a Luiz Mendonça & Comp., 5:56\$ e a viúva Cunha Guimarães & Comp., 62\$400 (aviso n. 533);

De 12:25\$584, sendo: a Borlido Maia & Comp., 93\$; a F. Rodrigues Lirio 594\$; a Fry Youle & Comp., 3:63\$524; a Gonçalves Castro & Comp., 1:28\$710; a Laport, Irmão & Comp., 99\$350; a Monteiro de Barros Roxo & Comp., 2:00\$; a Mathaus de Souza 1:63\$ e a Rodrigo Vianna 2:018\$ (aviso n. 534);

De 50:36\$735, sendo: a Arnaldo Teixeira Soares 11:770\$141; a Bragança Cid & Comp., 3:60\$; a Cardia & Comp., 50\$; a Costa & Pereira 66\$200; a Companhia de Materiaes de Construção 3:75\$; a F. Rodrigues Lyrio 157\$; a Farinha, Carvalho & Comp., 5:76\$530; a Lopes & Sobrinho 3:250\$200; a Lacerda, Seixal & Comp., 930\$; a Mendes & Comp., 12:238\$720; a Moreira Barbosa 7:200\$; a Morino & Comp., 315\$050; a Silva & Granada 1:035\$224 e a Villas-Boas & Comp., 152\$570 (aviso n. 535);

De 5:36\$598, sendo: a Bifano Rocha & Comp., 595\$500; a Borlido Maia & Comp., 1:986\$188; a F. Costa & Comp., 120\$600; a Gonçalves, Castro & Comp., 604\$850; a Laport, Irmão & Comp., 1:765\$140; a Manoel Pereira 64\$800; a Placido Teixeira & Comp., 31\$ e a Villas-Boas & Comp., 188\$ (aviso n. 536).

— Ao intendente geral da guerra fixando, para o semestre actual, em 1\$702 o valor da forragem para os animais em serviço na guarnição de Bagé, substituídos a alfafa e o farelo pelo capim, e em 1\$377 o da etapa para as praças da mesma guarnição.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exército: Declarando que nesta data se manda transcrever a matricula dos alumnos da Escola de

Artilharia e Engenharia aspirantes a official Eurico Laranja e Francisco Marques Fernandes, conforme pediram;

Dispensando o 2º tenente José Antonio Coelho Ramalho da pratica em que se acha na Villa Militar em Sapohemba, visto ter sido nomeado auxiliar da Repartição do Estado-Maior.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho e registro, em 24 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.038, de 20 do corrente, pagamento de 600\$ aos Drs. Manoel da Albuquerque Lima e José Antonio da Silva Maia, de honorarios a que tem direito, por terem funcionado como peritos na acção de desapropriação contra Carlenio Victor da Silva e sua mulher, do predio e terrenos sitos no Silvestre em proveito do serviço de abastecimento de agua desta Capital.

N. 3.035, de 21 de julho, pagamento de 22:500\$ a C. H. Corner e Carlos Wallermann, de trabalhos para a Estrada de Ferro Central do Brazil, este anno.

N. 3.063, de 22 do corrente, idem de 5:151\$993, das folhas do pessoal tecnico da sub-commissão do porto de Curumbá, nos mezes de junho e julho ultimos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.865, de 14 do corrente, pagamento de 3:734\$625, a diversos, de material fornecido á Força Policial, este anno;

N. 3.865 (cópia), da mesma data, idem de 31:9 8\$785, idem, idem, idem;

N. 3.842, de 13 do corr. nte. idem de 310\$, das folhas do pessoal subalterno da Casa de Detenção, em junho e julho ultimos.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 492, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 8 do corrente, pagamento de 236\$ a V. Werneck & Comp., de reactivos fornecidos ao laboratorio, em julho ultimo;

N. 798, da Alfandega testa Capital, de 6 do corrente, idem de 128\$, da folha do pessoal de capatazias que esteve em serviço extraordinario no armazem de bagagem, no dia 2 do corrente;

N. 241, da Caixa de Conversão, de 7 do corrente, idem de 92\$800 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos aquella repartição, em julho ultimo.

Requerimentos do Dr. Pedro Francellino Guimarães Filho e outros, pagamento de 180:000\$, em virtude do decreto legislativo n. 7.015, de 14 do corrente.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 563, de 19 do corrente, pagamento de 34:812\$509, a diversos, de artigos fornecidos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 24 de agosto de 1908

Presidencia do Sr. desembargador Affonso de Miranda—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Montenegro, Ataulpho de Paiva, Gama e Souza e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 394—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; paciente José Paulino de Sá.—Julgaram prejudicado o pedido, por ter sido o paciente posto em liberdade, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 1.411—Relator, o Sr. desembargador G. e Souza; agravante, William Pearson; agravados, Borlido Moniz & Comp.—Deram provimento para que a Junta Commercial, reformando o despacho agravado, torne sem effeito o registro pedido pelos agravados, contra o voto do relator.

Designado o Dr. Ataulpho para redigir o accordão.

N. 1.416—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; agravante, Dr. Alvaro de Lemos Torres; agravada, a Fazenda Municipal.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.418—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

N. 1.419—Ao Sr. desembargador Montenegro.

N. 1.421—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Apellação crime

N. 65—Ao Sr. desembargador Encas Galvão.

N. 492—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

NOVO SORTEIO

Aggravo de petição

N. 1.417—Ao Sr. Encas Galvão.

EM MESA

Recursos crime

N. 238 e 223.

PASSAGENS DE AUTOS

Apellações commerciaes

N. 227—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.775—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

N. 918—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Apellações civis

N. 858—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

N. 762—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 732, 847, 312, 846, 704, 639, 789, 627, 592 e 522—Ao Sr. desembargador Ataulpho.

Apellações crimes

Ns. 480 e 436—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Ns. 476 e 485—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Ns. 458, 428 e 430—Ao Sr. desembargador Encas Galvão.

Embargos remettidos

N. 676—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Accordãos publicados

N. 437.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROS—ESCRIVÃO, RODOVALHO LEITE

Dia 24 de agosto de 1908

Execuções

Exequente, C. N. Lefebvre; executado, John Cassius Prior.—Mantido o despacho aggravado.

Exequente, João Baptista Pereira; executado, Miguel Marques Gonçalves.—Vista as partes para arrazoarem a final.

Notificação para depósito

Supplicantes, Mendonça Junior, Cesar & Comp.; supplicado, José Maria de Assumpção.—Recebida a appellação nos effeitos regulares.

Ação de 10 dias

Autores, Gerson Reifemberg & Comp.; ré, a Companhia Manufactora de Chapéus de Palha.—Recebidos com condemnação os embargos de fls. 42 cv. para que sejam postos em prova.

Ação summaria

Autores, Arthur & E. Levy; réo, Francisco Lage.—Julgada improcedente a ação e condemnados os autores nas custas.

Inventario negativo

Inventariante, Eduardo Gregorio Morteo; fallecida, D. Amelia Porto Morteo.—Ratificou os supplicantes as declarações de fls. 7; voltam á conclusão.

Inventario

Inventariante, José Joaquim Moreira; fallecida, Bernarda Francisca da Silva.—Homologada por sentença a partilha de fls. 42 e ratificada a fls. 45.

Apellação (ação ordinaria)

Appellantes, Marques de Andrade & Comp.; appellado, Dr. Claudio Herculano Duarte.—Cumpra-se o accordão de fls. 164 v.

Crimes

Autora, a Justiça; réos, Amadeu e Antonio Costa (art. 303 do Código Penal).—Renovem-se as diligências.

Autora, a Justiça; réo, Benedicto Florentino Xavier (art. 198 do Código Penal).—Idem.

Autora, a Justiça; réos, Carlos Corrêa de Almeida e Floriano Gonçalves de Souza (arts. 303 § 4º e 121 § 2º do Código Penal).—Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Dirval Nogueira (art. 303 § 4º do Código Penal).—Idem.

Autora, a Justiça; réo, Pacifico José das Mercês (art. 303 do Código Penal).—Idem.

Autora, a Justiça; réo, Mario Leopardo Foster (art. 303 do Código Penal).—Idem e na forma da promoção.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Fidalgo Teixeira (art. 303 do Código Penal).—Ao Dr. promotor e na forma da promoção.

Autora, a Justiça; réo, Tobias José da Silveira (art. 303 do Código Penal).—Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réos, Cesar Zagalli e Eugenio Graça (art. 307 do Código Penal).—Intimem-se os réus para apresentarem defesa no prazo legal.

Autora, a Justiça; réo, Polycarpo de Mesquita (art. 303 do Código Penal).—Ao Dr. promotor.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. LEOPOLDO LIMA—ESCRIVÃO, RIBEIRO DE A. MEIDA

Despachos de 24 de agosto de 1908

Summaria

Autor, J. Lopes de Souza; réo, Delphim Fructuoso Rosinho.—Julgada por sentença a condemnação de fls. e condemnado o réo no pagamento dos pedidos juros e custas.

Autor, Rodolpho Nerevas; réos, Maas & Comp.—Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Autor, Annibal Ferreira de Moraes; réo, Antonio Fernandes de Magalhães.—Julgada improcedente a ação e não provada a exceção.

Processos crime

Autora, a Justiça; réos Aristides Pereira Ramos e João José Archanjo (art. 303).—Subam os autos a superior instancia.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Pereira, vulgo *Cabelleira* (art. 52 combinado com o art. 53).—Julgada por sentença e condemnado o réo a 6 meses de residencia na Colonia Correccional dos Dous Rios e a assignar termos.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Vicente da Silva (art. 52 combinado com o art. 53).—Julgada por sentença e condemnado o réo a 1 anno e 3 meses de residencia na Colonia Correccional dos Dous Rios e a assignar termo.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Pinto do Souza (art. 304).—Faça-se nova requisição.

Autora, a Justiça; réo, Ernesto Corrêa dos Santos (art. 52 combinado com o art. 53).—Intime-se o accusado, para em 24 horas se defender.

Autora, a Justiça; réo, Amaro José Marques Pereira (art. 52 combinado com o art. 53).—Idem.

Autora, a Justiça; réo, José Fernandes (art. 52 combinado com o art. 53).—Idem.

Ação ordinaria

Autor, Cassiano Fernandes y Alvares; réo, Ramon Gil Alberto.—Na petição inicial foi pedida a citação do réo para fallar aos termos da presente ação sob pena de confesso; não para depôr, pelo que não pôde haver confissão.

Adjudicação

Fallecida, Maria Rosa; herdeiro, Pedro Felix da Silva.—Justifique o supplicante a filiação de Joaquina Maria Rosa e seu fallecimento, a filiação do supplicante e não houver outros herdeiros.

Justificação para casamento em causa extrema

Contrahentes, Isidoro Rabello Torres e Beatriz de Moraes Araújo.—Digam os interessados pro ou contra sobre o pedido de fls. dentro de 15 dias.

Justificações

Justificantes, Raul Diogo Leite da Silva e Luiz Felipe Nery.—Julgadas por sentença.

EDITAES

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do prédio de sobrado e respectivo terreno á rua Almirante Tamandaré n. 2, penhorado a Luiz José da Fonseca Costa, em autos de executivo hypothecario que lhe move o Dr. José Rodrigues Peixoto

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital vierem, em como no dia 25 do corrente mez, ás 11 3/4 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo descriptos e avaliados: Prédio de sobrado, construção de pedra e cal, tijolos dobrados e divisões de tijolo simples e estuque, forrado e assoalhado e diversas divisões ladrilhadas, com agua e gaz encanados, e em bom estado de conservação; tem ao lado da entrada pela Avenida Beira Mar um avarejado ladrilhado. O pavimento terreo tem as seguintes dimensões: 11m,20 para a Avenida Beira Mar e 11m,25 para o terreno que dá para a rua Almirante Tamandaré e um puxado com 6m,60 de largura

e 50^m de comprimento; o corpo do pavimento terreo que corresponde ao sobrado e de 14^m,20 por 8^m,25 existindo uma parte de terreno ajardinado que tem entrada por uma porta de madeira ao lado da Avenida Beira Mar de 4^m,60 de largura por 8^m,25 de comprimento, em seguimento ao corpo do predio e com as dimensões de 17^m,50 de frente e 3^m,00 de largura; tem uma meia água, dividindo-se o pavimento terreo em quatro quartos e tres salas, estando com uma dellas a escada que comunica com o pavimento superior e a meia agua em duas salas e o puxado em banheiro, cozinha e copa, tem quatro janellas com portaes de cantaria para a Avenida Beira Mar, tres portas com portaes de madeira para o avarandado que dá para o terreno da rua Almirante Tamandaré e nos fundos uma porta e duas janellas com portaes de madeira e duas portas para o terreno ajardinado; tem o puxado em que está collocada a cozinha, banheiro e copa duas portas e uma janella. O pavimento superior é dividido em sete quartos e uma saleta onde tem a escada que communica com o pavimento terreo, tem quatro janellas de frente para a Avenida Beira Mar, duas janellas para a rua Almirante Tamandaré, quatro janellas de fundos e duas janellas para o terreno ajardinado; as janellas da frente são com portaes de cantaria e as demais de madeira. Tem no terreno edificadas mais tres pilaxados, sendo um com dois pavimentos medido 13^m,60 de comprimento e 4^m,60 de largura dividido cada pavimento em quatro quartos cada um com porta e janella com uma escada e avarandado de madeira que conluz ao pavimento superior, a qual está collocada exteriormente; com outro puxado com 4^m de comprimento e 6^m de largura, dividido em dois quartos com porta e janella cada um e o terceiro com 12^m de comprimento e 3^m,70 de largo dividido em um quarto, uma dispensa, um banheiro e tanque. Terreno de esquina com frente para a rua do Almirante Tamandaré e Avenida Beira Mar, medindo o lado da rua Almirante Tamandaré 20^m,60 e o da Avenida Beira Mar 45^m,60, sendo a medição do fundo 24^m, tem um gradil e portão de ferro para a rua Almirante Tamandaré e é murado para a Avenida Beira Mar, tendo para este lado um portão de ferro e uma porta de madeira e bem assim um muro ao centro. Está avaliado em 85:000\$. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, ondo o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 55, § 2º do decreto n. 727, de 1850: dinheiro á vista ou fiador por tres dias. E, para constar, passaram-se este e mais dous do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de agosto de 1903. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

NOTICIARIO

Segundo Congresso Nacional de Agricultura — A's 3 1/2 horas da tarde, de hontem, occupou a tribuna das conferencias o Sr. Dr. João Baptista de Lacerda, director do Museu Nacional, que dissertou sobre a vaccina anti-carbunculosa.

Si o numero de ouvintes era limitado, não se pôde negar que a reunião era escolhida, notando-se entre os assistent's os mais interessados no assumpto.

A mesa foi presidida pelo Sr. senador Lauro Müller, secretariado pelos Srs. Drs. Christino Cruz e Sylvio Rangel.

O conferencista começou agraecendo as lisonjeiras palavras com que abriu a sessão o presidente da mesa e declarou que, afastado das tribunas de conferencias e vivendo encerrado em um laboratório, onde se pensa e reflecte e não se falla, não sabe si poderá desempenhar-se da tarefa que tomou sobre os hombros.

Escolheu para thema a vaccina anti-carbunculosa porque os resultados por ella obtidos no nosso paiz, principalmente em Minas, tem sido os mesmos que em França obteve Pasteur.

Historia longamente o desenvolvimento que tiveram as investigações feitas no laboratório experimental, fundado em nosso paiz em 1880, a esforços do imperador.

Foi nessa época que chegou ao Rio, disse o orador, o cientista Couty, discípulo de Vulpian e Brown-Sequard, para assumir o lugar de professor de biologia industrial da Escola Polytechnica.

Não havia lugar algum em que se podesse proceder a investigações, que tanto custado merecem dos europeus, e no entanto já se procedia aqui ás da acção dos venenos ophidicos sobre os sangue dos animaes.

O professor que chegara sentiu-se desanimado ao ver a deficiência dos meios usados no sentido de se conseguir resultado certo nas investigações que se praticassem.

Foi então que o conferente procedeu a experiencias com o curare e o imperador, que as presenciou, ordenou ao ministro Buarque de Macedo que fundasse o laboratório de physiologia experimental, unico local em que podiam essas pesquisas ser feitas e os seus resultados aproveitados.

Muitas tem sido as provas apresentadas pelo Laboratório de Physiologia experimental, que foi mais tarde destinado a estudos sobre a transmissibilidade do carbomorphus pela carne secca, vindo o respectivo microbio no xarque.

O orador e os collegas encarragados desses estudos verificaram, depois de varias experiencias, que, em tal meio, os microbios podiam apenas resistir á eliminação em um quarto de hora.

Dos trabalhos dessa commissão veio como consequencia o convenio internacional sinistrado firmado entre o Brazil, a Argentina e o Uruguay.

Registra o orador que nesse laboratório que se estudaram questões importantes, entre ellas a vaccina, o veneno ophidico, cuo antídoto foi reconhecido como sendo o permanganato de potassio; o alcool, o matte, o café, ficando demonstrado o seu poder retemperador da energia muscular e das forças nervosas; o curare, decomposto em plantas componentes, a physiologia da clima, e, finalmente, a grande questão dos motores encephalicos, doutrina que molificou o cerebro em regiões de acção definida, como um mappa geographico.

O resultado dos estudos citados está em um trabalho escripto pelo professor Couty, aliás desaparecido com a morte do seu autor, não se lhe sabendo o paradeiro.

Referiu-se o orador á descoberta do antídoto do veneno ophidico, com o permanganato de potassio, descoberta cuja primazia reclama para o Brazil, tanto mais quanto provocou na occasião, na Europa, grande opposição.

As experiencias definitivas foram feitas em 1881, assistindo a ellas o imperador, que lhes deu grande importancia.

Uma experiencia feita em um cão, no Museu Nacional, demonstrou a efficacia do antídoto.

Mais tarde enviou uma memoria relatando a descoberta á Academia de sciencias de França, onde elle foi lida por Quatrofages na sessão de 20 de fevreiro de 1882.

A discussão que então surgiu foi violenta e repercutiu longamente na Inglaterra, fazendo por esse tempo identicas experiencias o Dr. Fayrer, medico da rainha Victoria.

O orador leu um artigo do Times a respeito, o que provocou uma refutação do ministro do Brazil, o Dr. Souza Corrêa.

Proseguindo em longas considerações e citando factos, o orador demonstrou a necessidade do estabelecimento de laboratórios e de institutos officiaes, nos quaes esses estudos se aprofundem, o que aliás só pôde ser feito com o bafejo official.

As ultimas palavras do orador foram muito applaudidas, recebendo cumprimentos das pessoas presentes.

1ª sessão (Café) — A reunião foi presidida pelo Sr. Dr. José Lobo, achando-se presente os Srs. Thiers Velloso, Gustavo Ribeiro e Arthur Rezende.

O Sr. Gustavo Ribeiro fez uma indicação do Sr. Dr. Sylvio Rangel no sentido de se apparellhar a lavoura de café, de forma a salir de vez da crise, pôde dizer-se permanente, em que se acha, com incalculaveis prejuizos para a riqueza publica.

O Sr. Dr. Thiers Velloso leu o projecto de uma camara syndal de café, elaborado pelo Dr. Oliveira Barbosa.

O Sr. Dr. Arthur Rezende apresentou duas indicações sobre a adopção de tipos especiaes para exportação.

O Sr. Dr. Barros Franco congratulou-se com o Estado de S. Paulo pelas medidas postas em pratica para impedir a exportação de café de typ's baixos.

Haverá hoje, ás 7 horas, nova reunião.

2ª sessão (canna) — A's 8 horas da noite reuniu-se hontem esta sessão sob a presidencia do Dr. Paulo de Amorim Salgado, estando presentes os Srs. Drs. Francisco Isidoro, Affonso Cavalcanti, Rocha Lima e Alfredo Cabussú.

O Sr. Dr. Amorim Salgado apresentou o seu parecer sobre o trabalho do Dr. Theodoro do Nascimento, ovinando pela approvação das duas primeiras conclusões e considerando as outras tres orejudicaes.

Foi, em seguida, submettida á discussão a consolidação das medidas approvadas na 1ª e 2ª conferencias assucareiras, fazendo o Dr. Rocha Lima a declaração de não ser sua a conclusão a que se refere o accordo com os Estado Unidos.

Resolveu-se que se manhasse á mesa do Congresso as conclusões do trabalho do Dr. Nascimento e as approvadas pela 3ª conferencia assucareira.

3ª sessão (algodão e demais fibras textis) — Sob a presidencia do Sr. Dr. Pereira Pacheco e com a presença dos Srs. Rego Cavalcanti e Sampaio Vianna, reuniu-se esta sessão ás 8 1/2 horas da noite.

Foi lido o parecer do Dr. Sampaio Vianna sobre o trabalho dos Srs. Appolonio Peres e Amaucio Ramalho.

O Sr. Dr. Pacheco deu explicações a respeito de um telegramma do presidente da Parahyba sobre as prenas as hydrauicas para o enfiamento do algodão.

O Sr. Dr. Sampaio Vianna referiu-se a uma declaração do Sr. Cambráia, na sessão plena da vespera, quando se achava ausente.

Amanhã serão encerrados os trabalhos desta sessão.

4ª sessão (Fumo) — A's 2 horas da tarde de hontem, reuniu-se esta sessão, sob a presidencia do Sr. Dr. Alfredo Cabussú e com a

presença dos Srs. Drs. Belizario Tavora e Carvalho Borges Junior.

O Sr. Dr. Sergio de Carvalho leu varias conclusões que serão enviadas ao Congresso, depois de aprovadas pela secção.

Foi marcada para hoje, ás 2 horas da tarde, nova reunião.

3ª secção (matte e pinho)—Reuniu-se esta secção sob a presidência do Sr. Dr. Luiz Osorio e assistencia dos Srs. Drs. Jeronymo Reis e Brazilino Moura.

O Sr. Dr. Reis apresentou uma indicação sobre a herva matte, que foi distribuida ao Sr. Dr. Luiz Osorio para dar parecer.

Foi lido um trabalho do coronel Romariz Martins, sobre o pinho do Paraná, sendo designado o Sr. Dr. Jeronymo Reis para dar parecer.

Hoje será o ultimo dia para recebimento de trabalhos.

9ª secção (industria pastoril)—Sob a presidência do Sr. barão de Paraná e presença dos Srs. coronel Vidal Ramos, Dr. Leonardo Brazil, Dr. Simoens da Silva, Wenceslau Bello, Tito de Souza Reis, Octacilio Camará, Luiz Osorio e Nascimento Freitas, reuniu-se esta secção ás 8 1/2 horas da noite.

O Sr. Dr. Simoens da Silva apresentou conclusões, que foram accetadas, sobre postos zootechnicos.

Ao Sr. Dr. Sylvio Rangel foram enviados os trabalhos sobre a criação do gado bovino, apresentados pelo Sr. coronel Ramos.

O Sr. Dr. Wenceslau Bello apresentou con-

clusão sobre o gado caprino e o cavallo de guerra, a qual foi accetada pela commissão. Foram encerrados os trabalhos desta secção.

—Reunem-se hoje as seguintes secções:

2ª (canna) á 1 hora, para sessão do encerramento; 4ª (fumo) ás 2 horas da tarde; 6ª, (matte e pinho) ás 6 1/2 horas da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 22 de agosto, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.110	691	1.801
Entraram.....	18	12	30
Sahiram.....	21	10	31
Falleceram.....	5	1	6
Existem.....	1.099	592	1.691

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 374 consultantes para os quaes se aviaram 360 receitas.

Fizeram-se tres extracções e duas obturações de dentes.

No dia 23

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.099	592	1.691
Entraram.....	13	18	31
Sahiram.....	17	11	28
Falleceram.....	11	4	15
Existem.....	1.184	585	1.679

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 235 consultantes, para os quaes se aviaram 262 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se no dia 17 de agosto de 1908, 103 pessoas, sendo:

Nacionais.....	87
Estrangeiros.....	21
	108
Do sexo masculino.....	64
Do sexo feminino.....	44
	108
Maiores de 12 annos.....	66
Menores de 12 annos.....	42
	108
Indigentes.....	39

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 23 de agosto de 1908

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	763.3	17.6	13.6	91	2.0	WNW	0.6	KN III	
4 h. m.....	762.7	17.0	13.5	91	0.0	Calmo	0.8	KN III	
7 h. m.....	763.9	17.3	13.2	90	1.5	WNW	0.8	CK K	
10 h. m.....	765.0	19.6	12.6	74	0.0	Calmo	0.3	CK K	
1 h. t.....	763.3	20.4	12.1	63	6.7	SSE	0.3	CK K KN	
4 h. t.....	762.1	20.4	12.3	69	12.5	SE	0.3	C CK	
7 h. t.....	762.8	20.4	12.1	63	4.2	SE	0.6	CK K KN	
10 h. t.....	764.3	20.1	11.5	65	0.0	Calmo	0.2	CK	
Médias.....	763.43	19.10	12.61	77.4	3.4		0.5		

Temperatura maxima, ás 12 hs. T, 21.6; minima, ás 6 hs. M, 16.5.—Evaporação em 24 horas, 1.7.—Ozone: ás 7 hs. m, 0; ás 7 hs. n, 2.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 0m/m44.—Total em 24 horas, 0m/m44.—Horas de insolação 9 hs. 5 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 29 de agosto de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.5	18.9	9.9	61	3.3	WNW	1.0	CK KN	
4 h. m.....	760.3	18.5	11.3	72	3.6	WSW	1.0	KN KN	
7 h. m.....	760.8	17.8	11.6	76	2.6	WSW	1.0	CK KN N	
10 h. m.....	762.8	18.6	12.0	75	2.1	WNW	0.9	KN K KN	
1 h. t.....	761.5	21.0	11.4	62	2.0	NE	1.0	KN N KN	
4 h. t.....	76.7	13.2	13.4	81	0.0	Calmo	1.0	KN N	
7 h. t.....	76.3	13.4	13.9	83	0.0	Calmo	1.0	KN N	
10 h. t.....	763.9	13.2	13.8	89	0.0	Calmo	1.0	N KN	
Médias.....	761.79	18.83	12.16	75.5	5.2		1.0		

Temperatura: maxima, ás 2 hs. T, 21.2; minima, ás 8 hs. M, 17.0.—Evaporação em 24 horas, 3.8.—Ozone, ás 7 hs. m, 3; ás 7 hs. n, 1.—Chuva cahida: ás 7 hs. manhã, chuviscos; ás 7 horas da noite, 5m/m, 02.—Total em 24 horas 5m/m, 02.—Horas de insolação, 1 h. 40 m. 48 s.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 23 do agosto de 1903 (Domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva, cahida	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	o/o					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	763.83	17.0	13.65	96.0	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	2...	763.63	16.8	13.50	95.0	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	3...	763.20	16.7	13.11	93.0	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4...	763.36	16.6	12.99	92.5	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	5...	763.48	16.5	12.91	92.4	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	6...	763.82	16.4	12.97	93.8	WSW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	7...	764.13	16.7	13.11	93.0	SSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	8...	764.67	17.3	13.80	94.0	S	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	9...	764.94	10.2	13.35	81.0	NE	1	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	10...	765.22	20.8	12.86	77.2	N	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	11...	765.11	21.2	13.41	72.0	N	1	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	12...	761.71	21.3	14.24	66.5	ESE	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	13...	764.19	21.4	11.83	63.2	SSE	4	Bom	—	—	—	—	1.10	5.80	—
	14...	763.73	21.0	14.18	65.0	SSE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	15...	763.32	20.9	12.49	69.3	SSE	6	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	16...	763.23	20.6	12.22	68.0	SSE	6	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	17...	763.43	20.5	12.58	70.1	SSE	6	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	18...	763.46	20.2	12.47	71.0	SSE	4	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—
	19...	763.73	20.0	12.13	69.6	SE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	20...	764.31	19.6	11.94	70.4	SE	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	21...	764.53	19.6	11.61	68.2	ESE	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	22...	761.92	19.0	12.01	73.2	ESE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	23...	765.11	18.9	11.77	72.0	ESE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	24...	765.04	18.6	12.25	77.2	ENE	3	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se á 1 h. p. e a minima ás 5 hs. 30 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Directoria de Meteorologia, 24 de agosto de 1903—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....	763.02	25.7	11.54	23.25	S. Paulo.....	769.01	16.0	8.03	16.85
S. Luiz.....	759.03	25.8	22.07	27.50	Santos.....	767.99	20.7	12.76	24.05
Parnahyba.....	764.39	27.2	17.73	26.20	Para aqua.....	769.53	17.6	12.86	16.55
Fortaleza.....	766.00	27.3	16.25	25.10	Curitiba.....	766.72	13.4	8.73	12.90
Natal.....	—	—	—	24.80	Guarapuava.....	—	11.5	8.26	9.85
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	765.03	22.4	11.12	26.75	Posadas.....	768.25	17.2	11.92	16.40
Joazeiro.....	—	—	—	24.75	Florianopolis.....	763.30	18.0	9.48	18.00
Maceio.....	767.85	23.0	18.17	25.40	Corrientes(x).....	762.97	15.5	11.54	18.20
Aracaju.....	765.20	24.0	10.27	24.00	Itaquai.....	—	18.4	13.68	18.00
Ondina (Bahia).....	767.88	23.8	16.77	23.80	Porto Alegre.....	764.11	15.5	11.00	15.50
S. Salvador.....	—	—	—	—	Santa Maria.....	765.59	14.2	10.48	14.90
Rheos.....	763.63	24.0	12.33	26.70	Bagé.....	765.08	14.0	11.21	15.25
Cuyaba.....	767.44	19.0	11.11	19.25	Rio Grande.....	763.50	11.0	8.93	15.50
Uberaba.....	768.09	20.8	14.93	19.50	Cordoba(x).....	763.60	10.0	7.97	10.00
Victoria.....	761.38	14.0	7.71	13.20	Rosario(x).....	767.00	10.0	3.54	11.50
Barbacena.....	771.67	17.2	17.78	18.55	Mendoza(x).....	764.20	12.0	8.57	12.50
Juiz de Fora.....	768.41	17.0	7.82	18.35	Buenos Aires(x).....	764.10	10.5	8.86	10.85
Campinas.....	770.50	20.8	12.25	18.65	Montevideo.....	—	—	—	—

No Recife choveu na madrugada de hoje.
Em Bagé trovejou e choveu pela madrugada de hoje.

As temperaturas minimas das medias da vespera verificaram-se em Guarapuava com 9.85 e Rosario com 10.00.
Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.
Até ás 2 hs. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—CLEMENTE PINTO, chefe de secção.

Correio — Esta repartição expedirá cartas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Muguy*, para o Espírito Santo e Guarapary, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditos com porte duplo até às 6.

Pelo *Santa Cruz*, para Santos e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditos com porte duplo até às 6.

Pelo *Afghan Prince*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *Cap Wilano*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Aragon*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Polomac*, para Santos, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2 1/2, ditos com porte duplo até às 3 e objectos para registrar até à 1.

Pelo *Tennysson*, para Santos, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditos com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Indiana*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 10 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Amanhã:

Pelo *Asturias*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Oceania*, para Las Palmas, Cadiz, Napoles e Trieste, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.041

S. Paulo

Certifico que a marca «Ginger-Ale» pertencente a Roberto Weigang, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numeram. 1.041, foi depositada nesta junta em vinte e quatro do corrente, com o *Diário Official* de S. Paulo, em que foi publicada. Secretario

da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de agosto de 1903:—*Honorio de Campos*, official-maior. (Estavam colladas estampilhas no valor total de 18100. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.233

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brazil

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 17 da corrente, archivaram-se nesta repartição, sob n. 3.233, as actas das assembleas geracs da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brazil, realizadas em 15 de abril ultimo e 29 de julho proximo findo, que votaram a alteração de alguns artigos de seus estatutos e augmento do capital para 1.500.000\$, e a guisa do pagamento de sello sobre o dito augmento de capital. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Estavam pregadas estampilhas no valor de 53500. Ao lado achava-se o carimbo da junta.)

N. 3.743

J. Dias & Loureiro, estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 16, com negocio de fazendas e roupas feitas, vem apresentar a registro a marca acima collada, que consiste nas palavras «Casa Grandella», dentro um de rectangulo, para ser usada em etiquetas, facturas e mais pertencos de seu ramo de negocio, considerando-a como distinctivo geral do seu estabelecimento. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 27 de julho de 1903. — J. Dias & Loureiro.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 20 de julho de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.745, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.233

Certifico que, revendo os autos de agravo de petição n. 1.233, entre partes como agravante a *Société Chimique des Usines du Rhône* e aggravado Augusto Gilliard, delles consta quanto aos itens da petição, reio:

1.º O recurso de que lancou mão a *Société Chimique des Usines du Rhône* da decisão da Junta Commercial foi o de agravo de petição para este tribunal;

2.º O referido recurso não foi julgado pela 1ª Camara a que foi distribuido por ter o agravante desistido;

3.º O teor da petição de desistencia vae em separado;

4.º O advogado do agravante foi intimado, a requerimento de A. Gilliard, para, no prazo de 21 horas, vir assignar o termo de desistencia, sendo a intimação feita em 2 de julho do corrente anno;

5.º Até esta data não

foi obedecida a intimação feita á aggravante na pessoa do seu advogado;

6.º Nenhuma deliberação posterior foi tomada pelo juiz relator, porquanto os autos se acham na secretaria dependendo de preparo de termos acrescidos e de sellos para serem a elle concluidos.

O referido é verdade e dou fé. — Rio, 19 de agosto de 1903. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

O bacharel Evaristo da Veiga, secretario da Corte de Appellação do Districto Federal:

Certifico que, revendo os autos de agravo de annullação de archivamento de deposito da marca em que é agravante a *Société Chimique des Usines du Rhône* e aggravado Augusto Gilliard, representado por seu procurador Emilio Hanriot, apresentados nesta secretaria aos 18 de fevereiro de 1903, tomando o n. 1.233, dos mesmos consta, me foi apontado e pedido por certidão *verbum ad verbum* o teor das peças seguintes:

Petição fl. n. 3 a 3 v.

Ilm. Sr. presidente e mais membros da Junta Commercial:

A *Société Chimique des Usines du Rhône*, antiga Gilliard P. Monnet e Cartier, estabelecida em Paris, á rua Pigalle n. 6, registrou sob ns. 1.100, 1.104, 1.105, 6.076 e 6.078, em 5 e 9 de agosto de 1897 e em 3 de junho de 1907, no *Bureau International de la Propriété Industrielle de Berna* suas marcas de fabrica que já tenham sido registradas em Paris, em 7 e 30 de julho de 1897 e em 27 de abril de 1907, e que nesta junta foram archivadas em 30 de setembro de 1907. Acontece, porém, que, no mesmo *Bureau International*, Augusto Gilliard registrou, em 9 de dezembro de 1907, sob o n. 6.493, uma marca para produção da mesma especie da requerente, e como o uso dessa marca prejudique extraordinariamente a supplicante, por ser verdadeira imitação das suas, pelos caracteristicos principais por que são conhecidas e acreditadas em todos os mercados as suas referidas marcas, especialmente as de ns. 1.100 e 6.078, e porque do confronto das suas com a outra, pôde trazer confusão ao comprador, vem, representada neste acto por seu bastante procurador abaixo assignado, de accordo com as leis em vigor, pedir a annullação do archivamento dessa marca, a qual teve lugar em 2 de janeiro do corrente. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1903. — Por procuração da *Société Chimique des Usines du Rhône*, *Christophe André Hippolyte Musquère*. (Achava-se collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de 300 réis). Despacho. — Indefiro por não ser procedente o allegado. Junta Commercial, em sessão de 3 de fevereiro de 1903. — R. Torres, presidente interino. Petição fls. 40: — Exm. Sr. desembargador Monteiro, digno relator do agravo n. 1.233 — A *Société Chimique des Usines du Rhône* vem perante V. Ex. desistir do agravo 1.233, interposto da decisão da Junta Commercial que admittiu a deposito a marca registrada por A. Gilliard, e pede a V. Ex. se digne admittir a desistencia feita. Espera deferimento. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1903. — *Christophe André Hippolyte Musquère*. (Achava-se collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de 300 réis). Despacho: Tome-se por termo. Rio, 4 de junho de 1903. — Montenegro. Nada mais se continha, nem se declarava em as ditas e mencionadas peças, aqui fielmente transcriptas, das quaes fiz extrahir a presente certidão que, por achal-a em tudo conforme os originaes, a subscreevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brazil, aos 19 de agosto de 1903. E eu, Eva-



risto da Voiga Gonzaga, secretario, a subscrever e assignar. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1908. — *Ricardo da Voiga Gonzaga.*

N. 3.761

Cazeaux & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Camerino n. 76, apresentam a marca supra que consiste em um rotulo rectangular trazendo, de modo a sobresahir, em letras maiusculas dispostas em uma linha, as palavras «Petroleo Oriental»; acima destas, entre quatro flores, dous á esquerda e dous á direita, se acha indicado o effeito do producto a que se refere a marca em questão, e inferiormente se acha mencionada a composição do artigo e o modo de usal-o; na base do rotulo se vê na meta-le á esquerda um ornato formado por tres linhas horizontaes, uma ondulada entre duas rectas, seguindo-se depois a palavra «Bizet» e a palavra «Rio», esta entre dous ornatos pequenos. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir agua de cabellos e de toilette do fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1908. — Por procuração, *Buschmann & Comp.*, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 10 de agosto de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 5.761 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.768

Germano Boettcher, estabelecido á rua Visconde de Inhauma n. 53, adopta, para distinguir o vinho do Porto de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «Ministro Rio Branco» e das palavras «Vinho do Porto» dentro de um parallelogrammo formado por um afinidade de pontos. Rio, 14 de agosto de 1908. — *Germano Boettcher.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde do dia 14 de agosto de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 5.768 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paga no 1º exemplar G\$600 réis do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.* (Ao lado o carimbo da junta).

N. 3.769

Germano Boettcher, estabelecido á rua Visconde de Inhauma n. 53, adopta, para distinguir o vinho do Porto de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «D. Manuel» dentro de um parallelogrammo formado por uma infinidade de pontos, acompanhados das palavras «Vinho do Porto». Rio, 14 de agosto de 1908. — *Germano Boettcher.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 14 de agosto de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 5.769 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.* (Ao lado o carimbo da junta.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 22 de agosto de 1908..... 4.910.870\$028

Idem do dia 21:

Em papel.... 193.875\$464
Em ouro.... 114.281\$935 308.156\$419

5.269.026\$447

Em igual periodo de 1907.. 6.648.880\$074

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 21 de agosto de 1908

Interior..... 33.617\$158

Consumo:

Fumo..... 2.807\$500
Bebidas..... 1.842\$800
Phosphoros.... 24.000\$000
Calçado..... 880\$000
Perfumarias... 106\$000
E. pharmaceuticas..... 634\$000
Vinagre..... 760\$400
Chapéos..... 2.595\$000
Tecidos..... 12.700\$000
Registro..... 280\$000 46.595\$700

Extraordinaria..... 87.761\$492
Deposito..... 56\$000

Renda com applicação especial..... 800\$163

178.830\$518

Renda dos dias 1 a 22 de agosto de 1908..... 1.773.862\$117

1.947.701\$635

Em igual periodo de 1907.. 2.055.908\$355

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matrícula nos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de agosto de 1908. — O secretario-interino, *Jayme de Aragão Gestira.*

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 31 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos exames da 2ª época.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de agosto de 1908. — O secretario-interino, *Jayme de Aragão Gestira.*

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Exm. Sr. Dr. Vicente Mamede de Freitas, director desta faculdade, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscripção de candidatos ao logar de lente substituto da 6ª secção desta faculdade. O concurso que será feito nos termos do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, versará sobre a seguinte materia: Direito Criminal. Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis, nesta secretaria, das 10 horas da manhã ao meio-dia, e deverão exhibir, no acto da inscripção

seus diplomas e títulos, ou publica forma destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o mesmo Exm. Sr. Dr. director lavrar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicados nos jornaes desta capital e nos da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 1 de junho de 1903. — O secretario, *Julio Joaquim Gonçalves Maia.*

Exposição Geral de Bellas Artes

ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

De ordem do Sr. director, convido a todos os Srs. expositores da secção de escultura-gravura a comparecerem nesta escola, na proxima quarta-feira, 26 do corrente, á 1 hora, afim de proceder-se, de accordo com os arts. 65 e 66, capitulo V, do regimento das exposições geraes, á eleição do membro do jury da secção de escultura-gravura.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 24 de agosto de 1908. — O secretario, *Diogo Chahre.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido de novo a comparecerem á secção de engenharia, á praça da Republica n. 17, os Srs. Bernardino de Souza Moreira, construtor do predio n. 124 da rua Marechal Floriano; Francisco Borges de Menezes, proprietario do predio n. 44 da rua General Gomes Carneiro, e José Tapia Alonso proprietario do predio n. 150 da rua General Camara, afim de prestarem esclarecimentos sobre as plantas que apresentaram a esta directoria geral, conforme os despachos exarados nas suas petições, datados de 4, 11 e 15 de maio do corrente anno.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de agosto de 1908. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa.*

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONVIDA OS QUE TEEM TITULO, OU CARTA DE AFORAMENTO, DE TERRENOS ACCRESCIDOS ÁS RUAS GUARANY E GRAGOATÁ OU CORONEL TAMARINDO A APRESENTAL-O NA SECÇÃO DOS PROPRIOS NACIONAES; BEM ASSIM OS FOREIROS DE TERRENOS DE MARINHAS ÁS REFERIDAS RUAS PARA EXHIBIR NA MESMA SECÇÃO, OS SEUS TITULOS E DECLARAR O NUMERO DOS PREDIOS NELLES EXISTENTES.

Por esta directoria se faz publico que, tendo a Prefeitura de Nitheroy pedido ao Ministerio da Fazenda autorização para construir um caes no littoral, situado entre a praça Leoni Ramos, antigo largo de S. Domingos, e o forte de Gragoatá, em S. Domingos, Nitheroy, são convidados aquelles que porventura tenham titulo, ou carta de aforamento, de terrenos de accrescidos ás marinhas nas ruas Guarany e Gragoatá, ou Coronel Tamarindo, quer passado por este ministerio, ou pela Camara Municipal de Nitheroy, a apresental-o na secção dos Proprios Nacionais no prazo de 30 dias deste edital, exceptuados os foreiros dos terrenos de accrescidos de ns. 93, 161, 582, 583 e 588.

Outrosim, são convidados tambem os foreiros dos terrenos de marinhas ás referidas ruas para exhibir na mesma secção os seus titulos e declarar o numero do predio, ou predios nelles existentes, durante o mesmo prazo, findo o qual a nenhuma reclamação proveniente das obras da mesma Prefeitura se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, 6 de agosto de 1908. — *A. F. Cardoso de Menezes e Sousa,* director interino.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DO TERRENO NACIONAL COM BEMFEITORIAS, A RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 8 (ANTIGO) E HOJE SOB NS. 14, 16 E 18, DIVIDIDO EM TRES PREDIOS DE CERCA DE 7^m,60 CADA UM

Por esta directoria se faz publico que, até o dia 6 do mez do setembro vindouro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas para a compra do terreno supra mencionado, ou para cada um em separado, designado pelo numero actual, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem rasuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso, e acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 200\$, feito na Theouraria Geral do Thesouro Federal, por meio de guia da mesma directoria, para garantia da assignatura da respectiva escriptura pelo proponente que for preferido, o qual a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar a no prazo de 10 dias, contados da data do despacho do Ministerio da Fazenda, aceitando a sua proposta.

A concorrência versará sobre o preço de 60:000\$ de todo o terreno, ou 20:000\$ para cada um; tendo todo o terreno de frente para a rua Conselheiro Saraiva 22^m,70, mais ou menos, de largura nos fundos que dão para a nova rua fronteira ao portão do Arsenal de Marinha, cerca de 24^m,25 e de cumprimento da frente aos fundos cerca de 34^m,10 em média. Cada predio de frente mede cerca de 7^m,60 áquella rua. Antes de ser lavrada a escriptura, ou as escripturas, tratando-se de propostas para cada lote, serão feitas as medições definitivas.

No acto da assignatura da escriptura, ou escripturas, os proponentes exhibirão os conhecimentos da entrada da importancia de sua proposta para a referida thesouraria, por meio de guia passada também por esta directoria.

Directoria de Rendas Publicas, 7 de agosto de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO PROPRIO NACIONAL SITUADO A RUA GENERAL CANABARRO N. 38, D'ESTA CIDADE

Por esta directoria se faz publico que até o dia 31 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas para o arrendamento do proprio nacional acima mencionado, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso, acompanhada do conhecimento do deposito da quantia de 100\$, feito por meio de guia desta directoria na Theouraria Geral do Thesouro Federal, para garantia da assignatura do contracto com o proponente preferido, o qual perderá a referida caução em favor dos cofres publicos, si deixar de assignar o no prazo de 10 dias, contados da data do despacho do Sr. Ministro da Fazenda aceitando a sua proposta.

O proponente obrigar-se-ha igualmente pelo cumprimento das seguintes condições:

A fazer as necessarias obras de que carece o alludido predio, de accordo com o orçamento existente na secção dos proprios nacionaes.

Caso não as inicie dentro de 30 dias contados da data do contracto, ficará o mesmo

rescindido, sem direito a indemnização de qualquer especie.

2^a

A apresentar no acto da assignatura do contracto o conhecimento do deposito, feito na Theouraria Geral do Thesouro Federal, em dinheiro ou em apolice da divida publica e correspondente a um anno do arrendamento, que offerecer, sendo tal deposito a fiança garantidora das mensalidades estipuladas no contracto.

3^a

A pagar, na superintendencia da Quinta da Boa-Vista o aluguel da casa, até o dia 5 de cada mez, subseqüente ao vencido, findo os quaes e não o tendo feito, será a importancia deduzida da caução (fiança) a qual terá de ser integralizada pelo arrendatario dentro de 48 horas, contadas do despacho do Sr. Ministro determinando a operação. Si não o fizer, será também rescindido, nos termos da clausula 1.^a, *in fine*, o mencionado contracto.

4^a

O prazo do arrendamento será no maximo de nove annos, contados da data da assignatura do contracto no Contencioso.

5^a

Findo o referido prazo, ou o que for estipulado no termo assignado, caso o Governo não queira renovar o contracto de arrendamento, nos termos da lei, o immovel reverterá ao mesmo Governo, sem direito também a indemnização, com todas as bemfeitorias e no estado de conservação que for verificado depois de feitas as obras necessarias, para as quaes o arrendatario terá noventa dias, contados da data do contracto.

Directoria das Rendas Publicas, 1 de agosto de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de cinco terrenos requerido por diversos

Por esta, directoria se faz publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo os abaixo mencionados requerido, por aforamento, terrenos da referida fazenda, a saber:

- 1.^o Alfredo Lino da Luz, um terreno com 22^m,0 de frente, á praça da Gado, lote n. 4;
- 2.^o Algemiro Alves da Fonseca, um dito com 22^m,0 de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz, lote n. 141 A;
- 3.^o Elelvina Maria da Conceição, um dito com 44^m,0 de frente, á rua Araujo, lote n. 11;
- 4.^o Elydia Rosa da Conceição, um dito com 22^m,0 de frente, á Avenida Carmen, lote n. 42;
- 5.^o Genoveva Maria Pereira, um dito com 22^m,0 de frente, á rua Primeira, lote n. 50.

Acha-se aberta concorrência publica para o aforamento dos referidos terrenos, sob as condições abaixo declaradas, servindo de base os preços dos fóros e das joias sobre os quaes versará a mesma concorrência, e que são os seguintes:

	Fóro	Joia
1. ^o Pelo lote n. 4 á praça do Gado.....	11\$000	200\$000
2. ^o Pelo lote n. 141, A á Estrada Geral de Santa Cruz.....	2\$200	25\$000
3. ^o Pelo lote n. 11, á rua Araujo.....	4\$100	50\$000
4. ^o Pelo lote n. 42, á Avenida Carmen.....	4\$100	50\$000
5. ^o Pelo lote n. 50, á rua Primeira.....	4\$100	50\$000

As propostas deverão ser devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito, que dê lugar a duvidas, sendo as mesmas propostas abertas ás 2 horas da tarde do dia 17 de setembro proximo futuro, na secção dos Proprios Nacionaes.

Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Theouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo de aforamento.

Os proponentes preferidos deverão entrar para os cofres do Thesouro, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as joias offerecidas e as importancias das respectivas medições, que são: de 25\$200, para o 1.^o terreno; 77\$140, para o 2.^o; 96\$800, para o 3.^o; 48\$100, para o 4.^o; 48\$100, para o 5.^o e ultimo; sob pena de, si o não fizerem, perderem, em favor do Thesouro, a caução supra citada.

Na secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional do Santa Cruz poderão os Srs. concorrentes pedir quaesquer esclarecimentos a respeito dos citados aforamentos.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de agosto de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director fago publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido exonerado do cargo de despachante dessa recebedoria o Sr. João José Coelho, convidam-se todas as pessoas que tenham negocios a serem solvidos nesta repartição e dinheiros em poder do mesmo, a apresentarem suas reclamações no prazo de 90 dias, a contar desta data, de conformidade com o disposto no decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro do 1887.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 30 de maio de 1908.—Luis da Silva Reis, servindo de sub-director.

Caixa de Amortização

Fago publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6.^a estampa; de 2\$ da 6.^a, 7.^a e 8.^a estampas; de 5\$ das 8.^a, 9.^a e 10.^a estampas; de 10\$ das 8.^a e 9.^a estampas; de 200\$ da 10.^a estampa, e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra.

Caixa de Amortização, 18 de maio de 1908.—O inspector, M. C. de Leão.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-carregado da arrecadação das rendas federaes em Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, Ildefonso José Dutra, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 9:987\$221 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 17 de maio de 1895 a 30 de abril de 1903, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 31 de julho ultimo.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 22 de agosto de 1908.—L. R. Rosado, sub-director.

Pelo presente edital, é intimo o ex-agente do Correio em Ribeirão Pires, no Estado de S. Paulo, Joaquim Martins Gaspar, para, no prazo de 30 dias, contados da pu-

blação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 18\$500 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 5 de abril de 1899 a 31 de outubro de 1905, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordo do 31 de julho ultimo.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 22 de agosto de 1908.—L.R. Rosado, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 34

Principa praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do Armazem de Consumo, nos dias 25, 27 e 29 de agosto de 1908, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem 16

Lote n. 1

Germain: 1 mala n. 2, contendo pennas e azas de pennas de gallo, pesando 20 kilos e plumas, pesando nove kilos, vinda de Bordos no vapor *Magellan*, descarregada em 8 de fevereiro de 1905.

Mercadorias existentes no Armazem das Amostras

Lote n. 2

PS: 1 caixa n. 1.301, contendo chocolate commum, pesando nos envoltorios 9.500 grammas, vinda de Southampton no vapor *Mardi*, descarregada em 5 de setembro de 1907.

Lote n. 3

Fry Yonle & Comp.: 1 caixa, contendo desenhos, em avulsos, pesando nos envoltorios 500 grammas.

Amoroso Costa & Comp.: um pacote n. 833/4, contendo amostras de tecido em retalhos, pesando nos cartões dois kilos, vindos de Southampton e Liverpool nos vapores *Magdalena* e *Terence*, descarregadas em 5 e 9 de setembro de 1907.

Lote n. 4

ALC: 1 caixa n. 379 A, contendo tecido de seda não especificado, pesando liquido 9.200 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregada em 16 de setembro de 1907.

Lote n. 5

ALC: 1 caixa n. 379 B, contendo tecido de seda não especificado, pesando liquido 5 kilos, tecido de seda e algodão em partes iguaes; pesando liquido 3.200 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregada em 16 de setembro de 1907.

Lote n. 6

AS: 1 caixa n. 3.61, contendo luvas de seda, pesando liquido 1.100 grammas; 10 duzias de pares de luvas de algodão não especificadas, borda as e 5 duzias de pares de luvas de algodão não especificadas, vinda de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregada em 16 de setembro de 1907.

Lote n. 7

AS: 1 caixa n. 3.82, contendo luvas de seda, pesando liquido 1.800 grammas; 10 duzias de pares de luvas de algodão não especificadas, vinda de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregada em 16 de setembro de 1907.

Lote n. 8

AS: 1 caixa n. 3.683, contendo luvas de seda, pesando liquido 210 grammas; 21 du-

zias de pares de luvas de algodão não especificadas, vinda de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregada em 16 de setembro de 1907.

Lote n. 9

AS: 1 caixa n. 3.684, contendo 22 duzias de pares de luvas de algodão não especificadas. Idem: 1 caixa n. 3.685, contendo 26 duzias de pares de luvas de algodão não especificadas, vindas de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregadas em 16 de setembro de 1907.

Lote n. 10

SM: 1 pacote n. 192, contendo roupa feita não especificada de casemira de lã singela, pesando liquido 3.400 grammas e um chale de renda de seda, pesando liquido 80 grammas, vindo de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 18 de setembro de 1907.

Lote n. 11

Idem: 1 pacote n. 202, contendo roupa feita de tecido de seda, enfeitada, pesando liquido 400 grammas e roupa feita de casemira de lã singela, enfeitada, pesando liquido 1.230 grammas, vindo de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 18 de setembro de 1907.

Lote n. 12

LP: 1 caixa n. 193, contendo objectos de alorno de vidro n. 1, de cor, pesando 2.690 grammas, e perfumarias, pesando nos envoltorios 400 grammas.

Idem: 1 volume n. 292, contendo amostras de tecido de algodão, pesando 1.500 grammas, vindas de Southampton no vapor *Danube*, descarregadas em 18 de setembro de 1907.

Lote n. 13

FM: 1 caixa n. 24, contendo clichés de cobre assentados sobre chumbo, pesando liquido 9.500 grammas, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 18 de setembro de 1907.

Lote n. 14

HWMaine c/o John Moore & Co: 1 caixa sem numero, contendo catalogos de annuncios, pesando nos envoltorios 10 kilos; vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 8 de setembro de 1907.

Lote n. 15

Mancel Braga: 3 pacotes ns 5.820/3, contendo bolsas de couro, simples, pesando nos envoltorios 4.800 grammas; vindos de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregados em 18 de setembro de 1907.

Lote n. 16

GLR: 1 caixa n. 398, contendo tecido de seda não especificado, pesando liquido 5.700 grammas; tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 4.400 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregada em 30 de setembro de 1907.

Lote n. 17

GLR: 1 caixa n. 399, contendo tecido de seda não especificado, pesando liquido 1.900 grammas; tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 6.300 grammas; vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregada em 30 de setembro de 1907.

Lote n. 18

PMC: 1 caixa n. 1.721, contendo tecido de seda não especificado com mescla de algodão, pesando liquido 7 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregada em 30 de setembro de 1907.

Lote n. 19

PMC: 1 caixa n. 1.722, contendo tecido de seda não especificado com mescla de al-

godão, pesando liquido 3.600 grammas; alpacas de lã, pesando liquido 3 kilos.

Idem: 1 caixa n. 1.723, contendo alpaca de lã, pesando liquido 6.150 grammas, vindas de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregadas em 30 de setembro de 1907.

Lote n. 20

BR: 1 caixa n. 1, contendo objectos physicos não classificados, pesando 2 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregada em 30 de setembro de 1907.

Lote n. 21

Triangulo K: 1 caixa n. 3.281, contendo tecido de seda não especificado, pesando liquido 11.40 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregada em 30 de setembro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem do Consumo

Lote n. 22

ELIC: 6 caixas ns. 3.729, 3.730, 3.747, 3.680, 4.741 e 3.744, contendo saponaceos, pesando bruto 355 kilos e liquido real 236 kilos; vindas de Genova no vapor *Cadix*, descarregadas em maio de 1903.

Lote n. 23

LHC: 4 caixas sem numero, contendo pós para matar insectos, pesando com as caixinhas de papelão 135 kilos, vindas de Fiume no vapor *Sceged*, descarregadas em 28 de agosto de 1907.

Lote n. 24

Quadrante FFC: 1 caixa n. 194, contendo bandejas de ferro, sem enfeites, pesando bruto 275 kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Thespis*, descarregada em 11 de maio de 1907.

Lote n. 25

ET: 1 fardo n. 224, contendo fumo em folha, pesando 77 kilos, vinda de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregado em 31 de maio de 1907.

Lote n. 26

OC: 1 caixa n. 3.183, contendo pertences de machinas, pesando liquido 390 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Dacia*, descarregada em 22 de março de 1907.

Lote n. 27

FM: 1 caixa n. 23, contendo chapas assentadas sobre chumbo (clichés), pesando liquido real 11 kilos, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 14 de agosto de 1907.

Lote n. 28

CK: 14 caixas ns. 7.612 a 7.625, contendo desinfectantes em latas, não especificado, pesando 233 kilos.

Idem: 2 barricas ns. 2.071 e 2.073, contendo terra não especificada, pesando liquido 90 kilos, vindas de Antuerpia, no vapor *Tecolot*, descarregadas em 1 e 2 de agosto de 1907.

Lote n. 29

MV (quadrilongo), contra-marca TC: 1 caixa n. 301, contendo trança de palha grossa, para chapéus, pesando bruto 55 kilos;

Idem: 1 dita n. 302, contendo trança de palha grossa, para chapéus, pesando bruto 66 kilos, vindas de Southampton no vapor *Amazon*, descarregadas em 23 de maio de 1907.

Lote n. 30

Quadrilongo MV contra marca TC: 1 caixa n. 303, contendo 204 chapéus de palha de avêa simples; 309 chapéus de crina, lisos (fôrmas); 196 chapéus de seda, lisos, (fôrmas), vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 22 de maio de 1907.

Lote n. 31

FGB: 8 fardos ns. 230/2, 234/5 e 237/9, contendo papel tinto, para embrulho, pesando bruto 1.465 kilos e liquido legal 1.436 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Macdonia*, descarregados em 1 de julho de 1907.

Lote n. 32

Cruzeta, delatada AAZ: 1 caixa n. 10, contendo 36 duzias de vãos para luz incandescente, vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregada em 11 de julho de 1907.

Lote n. 33

AY: 1 caixa n. 1.302, contendo galão de lã, pesando nos envoltorios 24 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregada em 16 de julho de 1907.

Lote n. 34

RSC: 1 caixa n. 2.012, contendo tecido de algodão, tinto, lavrado de mais de 100 grammas por metro quadrado em cortes, pesando liquido 215 kilos; botões de madreperola, com furos, pesando nos envoltorios 1.500 grammas; galões de algodão, pesando nos envoltorios 13 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em 29 de julho de 1907.

Lote n. 35

LGM—Alves: 2 caixas ns. 1 e 2, contendo livros impressos, encadernados, para leitura (revistas) pesando 55 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregadas em 10 de novembro de 1907.

Lote n. 36

KNS: 1 volume n. 4, contendo uma peça de ferro fundido, pintado, pesando 16 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregado em 10 de novembro de 1907.

Lote n. 37

MC: 1 caixa n. 234 (dentro de um quadrilongo) contendo sobre-cartas em branco (enveloppes) pesando 31 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 10 de novembro de 1907.

Lote n. 38

GA: 1 engradado sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo 24 garrafas de agua mineral, pesando bruto com as garrafas 38 kilos, vindo do Havre no vapor *A. Bauden*, descarregado em 18 de agosto de 1905.

Lote n. 39

CJC: 25 caixas sem numeros, contendo 278 garrafas de cognac, pesando 477 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Magellan*, descarregadas em 20 de dezembro de 1906.

Lote n. 40

ASVC: 1 encapado sem numero, com um barril contendo cognac, pesando bruto 95 kilos e liquido legal 76 kilos.
Idem: 1 barril sem numero, com cognac, pesando bruto 104 kilos e liquido legal 84

kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregados em 30 de junho de 1906.

Lote n. 41

Triangulo—PM: 2 meias bordalezas n. 1/2 contendo whisky, pesando bruto 509 kilos e liquido legal 403 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 42

Quadrilongo — ASC contra marca TC: 2 caixas ns. 128/129 contendo 148 chapéus de palha de arroz, sparterie e rotim, 414 chapéus de sparterie e algodão com mescla de seda; 20 chapéus de palha de Italia; trança de seja, pesando liquido 78 kilos; trança de palha grossa para chapéus, pesando bruto 80 kilos; tranças de algodão, imitando palha para enfeites de chapéus, pesando bruto 7 kilos; trança de palha grossa com mescla de seda, para chapéus, pesando bruto 24 kilos, vindas do Havre no vapor *Avon*, descarregadas em 15 de julho de 1907.

Lote n. 43

DC: 19 fardos ns. 1/19 contendo papel tinto para encadernação, pesando bruto 5.021 kilos e liquido legal 4.921 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregados em 9 de agosto de 1907.

Lote n. 44

Circulo—B: 1 caixa n. 123, contendo 150 chapéus de palha de arroz, simples; 42 chapéus de seda artificial (erinol); 2 chapéus de tecido de algodão enfeitados; tranças de seda, pesando 550 grammas, vindas de Marsella no vapor *Orleanais*, descarregada em 23 de agosto de 1907.

Lote n. 45

AAA: 1 caixa n. 17.707 contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando liquido 140 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 5 de julho de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazém.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1908.—Pelo inspector, o ajudante M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega de Florianopolis

De ordem do Sr. inspector faço publico que, por acto desta inspectoría, datado de hoje, foi imposta ao fabricante de perfumarias, A. O. Tarre, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco n. 43, na cidade do Rio de Janeiro, a multa de 500\$ por infracção do art. 57, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

Alfandega do Florianopolis, 29 de julho de 1908.—O 2º escripturario, Colombo L. Sabino.

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE MACHINAS

Mecanicos navaes

De ordem da Sr. contra-almirante inspector, compareçam nes.a repartição, terça-feira proxima, ás 11 horas da manhã, os candidatos inscriptos para o logar de mecanicos navaes, do corpo de engenheiros machinistas, afim de serem submettidos á inspecção do saude.

Inspectoria de Machinas, 22 de agosto de 1908.—Nicoláo José Marques, sub-inspector.

INSPECTORIA DE MACHINAS

Em cumprimento ao determinado em aviso n. 5.464, de 30 do vigente, achase aberta nesta inspectoría, por trinta dias, a inscripção para os candidatos ao logar de mecanicos navaes, do corpo de engenheiros machinistas, devendo os interessados satisfazer as seguintes condições, e accôrdo com o art. 23 do regulamento annexo ao decreto n. 7.009, de 9 do vigente:

ser brasileiro, maior de 18 e menor de 30 annos;

ter sido operario dos arsenaes de marinha, ou officinas particulares ou alumnos das escolas de aprendizes marinheiros e de foguistas;

ter bom procedimento civil e militar;

ter saude e robustez physica necessaria á vida do mar, comprovada em inspecção do saude;

conhecer um dos seguintes officios:

ajustador de machinas;

torneiro de metal;

caldeireiro de cobre;

caldeireiro de ferro;

ferreiro;

serralheiro;

saber ler e escrever;

conhecer arithmetica elementar e pratica até proporções, inclusive systema metrico decimal; noções geraes de geometria plana e no espaço, inclusive avaliação de áreas e volumes; elementos de desenho das machinas; nomenclatura das peças das machinas, caldeiras, das ferramentas usadas a bordo e do material.

A inscripção encerra-se no dia 30 do mez vindouro.

Inspectoria de Machinas, 31 de julho de 1908.—Nicoláo José Marques, sub-inspector.

Intendencia Geral da Guerra

ACQUIÇÃO DE UMA MACHINA TYPOGRAPHICA

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 27 de agosto fluente, até ás 12 horas da manhã, para aquisição de «Uma machina typographica Alouzet, marca A, de capacidade de um oitavo», conforme determinação do Sr. marechal Ministro da Guerra em aviso n. 510, de 7, também do corrente.

Previne-se aos concurentes que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, e-criptas com tinta preta, sem rasuras, tendo o preço por extenso.

Os requerimentos para habilitação serão recebidos até o dia 26 do corrente mez e anno, sendo um, pedindo inscripção para a licitação, e outro, pedindo guia para fazer a caução de 1:000\$, como garantia da assignatura do contracto a lavrar-se e consequente cumprimento fiel do mesmo.

Para outras informações queiram os Srs. negociantes comparecerem nesta secção.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 22 de agosto de 1908.—O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Construção da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que, no dia 15 de setembro de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, nesta Directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, de accordo com as seguintes condições:

1.ª A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.671, de 3 de outubro de 1907, constará de uma linha tronc., tendo para pontos extremos: o local denominado Barracão (km. 50) no Estado da Bahia, e de Propriá (km. 344), no de Sergipe, e dividida para os fins da presente concorrência nas seguintes secções: 1.ª, de Barracão a Aracaju; 2.ª, de Aracaju a Propriá.

2.ª Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e de-tacamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras do arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro, que forem indicadas pelo Governo;

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de servicos, estrvas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais de terraplenagem e de escavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade de tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superestrutura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras G e H desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira, de preferencia sobre qualquer outro material.

3.ª A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto.

4.ª O engenheiro chefe da fiscalização, por parte do Governo, poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização, a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si, das alterações ordenadas, resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5.ª As medições dos trabalhos executados serão feitas trimestralmente e com o caracter provisório, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada, em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abtimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

6.ª O pagamento das obras da estrada será effectuado trimestralmente, segundo a respectiva medição, por meio de titulos que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em moeda corrente, ou 4 % em ouro, com a amortização de 1/2 % ao anno, e que o contractante será obrigado a receber pelo correspondente valor nominal.

Da importancia de cada pagamento, serão deduzidos 2 % para reforço da caução, a que se refere a condição 11.

7.ª O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem, pelo prazo de seis mezes, e das obra

de arte, pelo prazo de um anno, a contar data da medição final devendo reconstruir, á sua custa, qualquer de taes obras que vierem a ficar damnificadas.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11.

8.ª Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias, á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9.ª O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções.

10. Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro, nas reincidencias.

11. Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contrato, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6.ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada contractada.

12. A rescisão do contracto terá logar, de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1.º Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.

2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.

3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços, quando desfalcados.

4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.

5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contrato, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13. Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obra realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14. As propostas poderão comprehender as duas secções da estrada, devendo, porém, indicar discriminadamente para cada uma:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a secção;

b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

c) o maximo preço kilometrico que o Governo será obrigado a pagar, si da applicação dos preços de unidade estabelecidos ao contracto resultar somma maior.

15. A caução de 20.000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo à União, si o proponente accoito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado, no *Diário Official*, o convite para este fim.

16. A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da dívida publica federal.

17. A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construção;
- 3) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

18. O calculo do preço da construção, para os fins da condição 17, terá por base os volumes e quantidade constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14.

Paragraphe unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de

comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19. E' reservado ao Governo o direito de annular a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20. Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arreadamento definitivo da estrada, depois de concluida, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragraphe unico. Fica, outrosim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 de julho de 1908.
J. F. Parreiras Horta.

Tabella de preços que servem de base ao orçamento da Estrada de Ferro Timbó a Propriá

Designação dos trabalhos	Especie da unidade	Quantidade	Preço da unidade	Total
TRABALHOS PREPARATORIOS				
Roçado em capoeirão de machado.....	M²	9.709.882,29	\$025	242.747\$057
MOVIMENTO DE TERRAS				
Excavação em terra para cortes e empréstimos sem transporte.....	M³	1.648.199,715	\$800	1.318.559\$772
Dita em pedra solta idem.....	>	178.378,107	2\$500	445.945\$267
Dita em pedreira idem.....	>	89.189,200	7\$000	624.324\$400
Transportes dos materiaes de excavação a 100 metros de distancia....	>	1.783.788,102	\$192	342.487\$315
OBRAS DE ARTE				
Excavação para fundações até 1,60 de profundidade.....	M³	18.747,312	\$900	16.872\$888
Dita com necessidade de escoramento até 1,60 de profundidade.....	>	257,547	1\$500	386\$320
Accrescimento de preço para fundações de obras abaixo de 1,60 para cada metro de profundidade.....	>	715,506	1\$000	715\$506
Alvenaria de pedra secca.....	>	17.383,327	16\$000	278.181\$232
Dita com argamassa composta de 2 volumes de cal para 3 de areia...	>	1.147,681	25\$000	28.692\$025
Alvenaria com argamassa composta de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	>	18.719,477	50\$300	941.589\$693
Alvenaria de lajões 3m argamassa.....	>	2.425,161	20\$000	48.503\$220
Alvenaria de aparelho com argamassa composta de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	>	1.895,417	68\$300	129.456\$081
Dita de tijolo commum com argamassa de 2 de cal para 3 de areia...	>	661,301	36\$600	24.203\$616
Canaria de 2ª classe com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia.	>	157,341	90\$000	14.160\$690
Concreto composto de 2 volumes iguaes de pedra britada para 1 de argamassa de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	>	109,289	72\$000	7.868\$808
Emboço e reboco com argamassa de 2 volumes de cal para 3 de areia.	M²	7.959,5240	1\$400	11.183\$333
Rejuntamento com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia.....	>	6.621,5070	2\$600	17.215\$918
Aparelho a picão grosso.....	>	169,9400	7\$000	1.189\$580
Enrocamento com pedra jogada.....	M³	556,993	7\$000	3.898\$951
Dita com pedra arrumada.....	>	1.738,369	14\$000	24.337\$166
Vigas de madeira de lei de 0m,30 x 0m,30 para pontes e pontilhões	Ml	45,415	11\$000	499\$565
falquejadas e assentadas.....	>	91,123	1:000\$000	91.123\$000
Abertura de tunel em terra revestida.....	>	43.041,993	2\$900	86.083\$986
Transporte de pedra para obra a 1.000 metros de distancia.....	M³			

Designação dos trabalhos	Especie da unidade	Quantidade	Preço da unidade	Total
EDIFICIOS				
Alvenaria de pedra com argamassa de 2 de cal para 3 de areia.....	M ³	1.300,417	28\$000	36.613\$670
Paredes de frontal simples.....	M ²	221,2150	7\$230	1.593\$748
Difa dobrada.....	»	58,0140	13\$500	783\$189
Emboço e reboco com argamassa de cal.....	»	2.937,5210	1\$830	14.381\$143
Rejuntamento com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia.....	»	159,5330	3\$000	598\$599
Capreamento de muros de plataforma e rampas com meio fio, soleiras de portas e portões, rente ao calçamento e soalho.....	»	63,2880	31\$500	1.993\$572
Calçamentos com paralelepípedos communs.....	»	442,1370	12\$000	5.305\$644
Calçamento com 1 drillhos communs.....	»	884,2740	7\$500	6.632\$055
Esgoto com tubos de barro de 0,15 de diametro interno assentados.....	Mil.	17,493	10\$8.0	1.268\$924
Idem com tubos de 0,10 i lem.....	»	334,636	9\$000	3.011\$454
Portões, grades e consollos de ferro.....	Kg.	2.983,618	2\$163	6.444\$617
Portões de taboas de 0,015 esquadriados com corredeiras e roldanas....	M ²	61,7340	54\$000	3.765\$636
Portas lisas e intiriças ou de dous batentes.....	»	33,1090	27\$000	893\$943
Difas almofadadas de dous batentes.....	»	239,1840	3\$000	9.366\$624
Caixilhos ou bandeiras com vidros para janellas e portas.....	»	259,5980	27\$000	7.009\$146
Soalho com taboas de 0,035 de espessura, junta secca, barrotamento e assentamento comprehendido.....	M ²	171,6980	13\$600	2.163\$394
Dito com junta de meio fio.....	»	317,9350	13\$510	4.291\$717
Forro de tecto com taboas de 0,018.....	»	670,9700	10\$800	7.240\$476
Escadas rectas de madeira de lei com um ou mais patamares.....	»	9,9620	80\$000	796\$600
Idem de volta de madeira de lei.....	»	5,2740	112\$000	590\$388
Guardas com corrimão de madeira de lei.....	Mil.	12,892	13\$500	174\$042
Pintura com tres mãos com tinta a oleo.....	M ²	1.531,218	12\$200	3.368\$649
Calção com tres mãos.....	»	8.432,5400	4\$400	3.373\$016
Lambrequis com 0,60.....	Mil.	144,449	5\$000	722\$245
Coberturas de telhas nacionaes, inclusive o madeiramento.....	M ²	5.383,2700	21\$300	114.760\$151
VIA PERMANENTE				
Dormentes de madeira de lei.....	N.º	414,000	3\$000	1.242\$000\$000
Trilhos de aço de 25 kilos por metro corrente e accessorios.....	T.	15,822	200\$000	3.164\$400\$000
Chaves completas para mudança de linha assentadas.....	N.º	42	450\$000	18.900\$000
Caixas de agua com bombas de duplo effeito, assentadas.....	»	11	5.000\$000	55.000\$000
Giradores assentados.....	»	5	10.000\$0.0	50.000\$000
Assentamento de trilhos inclusive chaves de desvio, lastro de areia ou cascalho, installação e furação de dormentes.....	Mil.	293.110,210	3\$500	1.043.385\$735
TELEGRAPHO				
Postes roliços de madeira de lei fincados.....	N.º	4.105	8\$000	32.840\$000
Fio de ferro galvanizado de 0,004 de diametro com os competentes isoladores e consollos.....	Km.	293	100\$000	29.300\$000
Assentamento da linha telegraphica.....	»	293	50\$000	14.650\$000
Apparelho telegraphico Morse, completo e assentado.....	N.º	13	1.000\$000	13.000\$000
PREÇOS SUSCEPTIVEIS DE MODIFICAÇÃO				
Calção para fundações de obras de arte.....	M ²	509,234	15\$000	7.638\$510
Superstructura metallica para pontes e pontilhões.....	Ton.	1.443,611	23\$000	343\$574\$418
Material rodante.....	Mil.	298.110,213	3\$000	894\$330\$639
Montagem das vigas metallicas de 3 a 5 metros.....	»	109,875	27\$000	2.966\$225
Idem idem de 6 a 10 metros.....	»	59,479	63\$100	3.747\$177
Idem idem de 12 a 20 metros.....	»	150,602	108\$000	16.265\$016
Idem idem de 25 a 37 metros.....	»	100,499	163\$000	16.381\$337
Idem idem de 40 a 60 metros.....	»	255,496	215\$000	54.931\$440
Administração, 10 %.....	—	—	—	1.194.074\$361
Eventuaes, 10 %.....	—	—	—	1.191.074\$331
				14.328.892\$336

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Paris.....	\$630	\$637
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$333
» Portugal.....	—	\$319
» Nova York.....	—	\$3205
Libra esterlina em moeda.....	16\$025	
Ouro nacional em vales, por \$5000.	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:018\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.	1:014\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1903, port.	1:011\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1906, port.	183\$000
Ditas do Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	805\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	66\$750
Ditas Municipal de Nitheroy, port.	156\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	105\$000
Banco Credito Rural e Internacional.....	110\$000
Banco do Commercio, integ.	130\$000
Banco do Brazil, integ.	120\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal, 8%.....	184\$000
Debs. da Comp. Luz Electrica...	200\$000
Debs. da Comp. F. C. do Jardim Botânico, 1ª serie.....	209\$070
Consolidados do Mosteiro de São Bento, 2ª serie.....	210\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1903.—José Cláudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 22 DE AGOSTO DE 1903

Assucar branco crystal de Campos, 520 a 530 réis por kilo.
Dito mascavinho idem, 320 a 450 réis por kilo
Algodão em rama, 1ª sorte do Pernambuco, a 9\$300 por 10 kilos.
Dito idem idem do Ceará, 9\$100 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1903. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.466—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um processo aperfeiçoado de tratamento da ramie ou de outras substancias fibrosas analogas». Invenção de Louis Henry Raw e Robert Summer, ambos domiciliados em Londres, Inglaterra

Este invento tem por objecto um processo para tratamento da ramie ou de outras substancias fibrosas semelhantes, no estado de crú, com o fim de preparar uma fibra de

natureza physica tal que a torne susceptivel de ser feltrada e cardada para ser empregada em substituição ou em combinação com o algodão, a lã, a seda, o pello ou outras fibras no fabrico de tecidos.

O invento consiste em um processo de tratamento de fibras e especialmente da fibra da ramie em colmo ou talos, ou no estado de *broia ribbon* ou *china grass*, por meio do qual a sua natureza physica é modificada, dando em resultado tornar a fibra mais flexivel e fina e de fôrma a possuir a qualidade de feltrar, comprehendendo tambem o invento os productos intermediarios e finais, de um tal tratamento.

Em harmonia com este invento mettemos o material crú dentro de terra, durante um certo numero de dias, que dependem das condições geraes do material crú que se emprega e da qualidade do producto que se pretende e como consequencia deste tratamento nota-se que o *ribbon* ou *grass* é modificado na sua natureza, de fôrma que a fibra resultante, depois de ter passado pelas machinas batidora e de cardar, fica mais flexivel e mais fina e possue natureza tal que pôde feltrar e produzir uma mecha ou um fio semelhante a lã.

Para executar de invento no tratamento da fibra de ramie, colloca-se em camadas delgadas o colmo ou talos, o *broia ribbon* ou *china grass* dentro de um fosso com cerca de 300 m/m de profundidade ou com outra profundidade conveniente, e com largura conveniente, e cobre-se cada uma das camadas com cerca de 75 m/m, 100 m/m ou 125 m/m de terra, isto é, com uma quantidade de terra tal que cubra completamente a camada (ou camadas respectivas) da ramie, e de fôrma tal que a terra fique em perfeito contacto com a fibra, e deixamos então o colmo ou talos, o *broia ribbon* ou *china grass* permanecer no terreno, por exemplo, de cinco até oito dias, espaço de tempo que executa completamente o processo de tratamento, e o producto deste processo, depois de secco, é então tratado á maneira habitual, afim de produzir uma mecha e um fio, sem ser submettido a qualquer outro processo ulterior.

Deverá entender-se, todavia, que o periodo do tratamento deve variar conforme as condições geraes do material crú e a qualidade do producto que se pretende.

Afim de determinar a duração conveniente do tratamento de qualquer substancia fibrosa especial, é vantajoso ir tirando pequenas porções da que está soffrendo o tratamento, afim de reconhecer quando o envolvero exterior ou casca e a substancia gommosa são completamente soltas da fibra, de fôrma que esta fica rapida e completamente desintegrada quando for secca.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de tratamento da ramie ou de outras substancias fibrosas analogas, para obter fibras da natureza que se descreveu;

2º, um processo de tratamento da ramie ou de outras substancias semelhantes, que consiste em metter as fibras debaixo de terra, para o fim e da fôrma como essencialmente se descreveu;

3º, uma nova materia prima, que consiste em ramie ou em outras fibras analogas tornadas semelhantes á lã de maneira tal que se tornem susceptiveis de serem empregadas em combinação ou em substituição da lã.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1903.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.467—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em aros de derapantes». Invenção de Eleazer de Kempshall, domiciliado em Londres, Inglaterra

Refere-se esta invenção a aros de borracha para rodas de vehiculos, aros providos de cavidades ou bolsos de ar na superficie de contacto com o solo com o fim de evitar o «escorregamento» ou «derapage». Até hoje essas cavidades tem sido formadas em uma superficie de contacto curva, o que annulla o seu funcionamento, como ventosas para evitar o escorregamento.

Em um caso, saliências circulares independentes uma das outras foram providas de bolsos de ar, mas são sujeitas a rasgar-se rapidamente, inutilisando-se. Em outro caso, provém-se a superficie de contacto com saliências angulares para incluir bolsos, mas viu-se na pratica que os esforços eram transmitidos ao aro de borracha principalmente sobre as arestas das saliências, de sorte que os aros bem depressa se rachavam por baixo dellas.

O fim da presente invenção é prover um aro de borracha com cavidades circulares na superficie de contacto com o solo, cercadas de saliências arranjadas de modo tal que os esforços se transmittem ao aro sem ruotura ou enfraquecimento do mesmo.

Consiste a invenção em formar uma superficie continua de contacto por meio de saliências circulares com cavidades, penetrando essas saliências umas nas outras, o penetrando os seus lados no aro em linhas curvas, tendo esses lados bastante espessura para reforçar o aro, de modo que os esforços se transmittem a este evitando-se as desvantagens já citadas.

Tambem consiste a invenção em dar ao fundo de cada cavidade a fôrma de uma superficie conica, convexa ou semelhante que se unem em linha curva á superficie lateral da cavidade para evitar o angulo agudo.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma secção transversal de um aro de borracha conforme a invenção; as figs. 2 e 3 mostram em plano o mesmo aro, mas com ligaduras modificações; a fig. 4 é uma vista lateral correspondente á fig. 3; as figs. 5 e 7 são secções transversaes representando aros de borracha segundo a invenção, com saliências nas cavidades; e as figs. 6 e 8 são vistas em planos correspondentes; as figs. 9, 10 e 11 são respectivamente uma secção transversal, uma vista em plano e uma vista lateral de uma fôrma modificada do aro de borracha; as figs. 12, 13 e 14 representam de modo igual uma outra fôrma de execução.

Executando-se a invenção segundo uma das fôrmas, o aro a traz uma serie de saliências *a*, penetrando todas umas nas outras de modo a formarem uma superficie continua de contacto com o solo. As saliências são excavadas como em *d*, para formarem camaras de aspiração ou bolsos de ar. Os lados das saliências são espessos e dirigem-se obliquamente para o exterior (fig. 1) e penetram na superficie do aro em linhas largas que em alguns casos podem ser arredondadas (fig. 2), ou mais agudas (figs. 3 e 4). Em qualquer dos casos devem alargar-se bastante para interceptar a superficie do aro, de modo que os esforços sejam distribuidos amplamente e não concentrados nas arestas. Além disso, o dispositivo distribue os esforços para os lados *g* do aro *b*, e não para a superficie de contacto com o solo, como nos aros providos de saliências angulares, como até agora se construíam. Os lados dos aros são tambem de preferencia mais espessos em parte consideravel de sua altura, como está representado.

No exemplo indicado as saliências são bastante próximas umas das outras para estarem tres ou quatro em contacto com o solo quando a roda está sob carga, mas é obvio que os intervallos podem variar como se quizer, visto que as saliências se unem de modo a apresentar uma superficie continua de contacto com o solo e reforçando-se reciprocamente.

As saliências providas de cavidades actuam como ventosas na forma bem conhecida, e proporcionam uma superficie de contacto com o solo eficaz contra o escorregamento, e ao mesmo tempo averigou-se que, penetrando essas saliências umas nas outras e prolongando os seus lados para se unirem com linhas largas com a superficie do aro, se evita a ruptura dessas saliências e do material do aro, mesmo depois de um muito longo uso.

Com o fim de se reforçar o aro por baixo de cada cavidade e de se evitar que elle rache nos lugares em que o fundo de cada cavidade penetra nos lados da mesma, fazem-se as saliências de forma conica ou de qualquer outra, como representam as figs. 5 a 8. As saliências reforçam o aro por baixo das cavidades e muito contribuem para diminuir as possibilidades de ruptura, e não prejudicam a acção de sucção das cavidades.

Com o fim de se distribuir a carga ainda para mais longe nos lados do aro e para augmentar a resistencia deste e ao mesmo tempo para augmentar o refrescamento durante a rotação, os lados das saliências podem ser estendidos como se indica em e, figs. 9 a 11, terminando em ponto arredondado, exactamente acima da sapata h do aro.

As figs. 12 a 14 mostram uma modificação em que a superficie circular de contacto differo um tanto da acima descripta, mas em que os lados do aro são reforçados por meio de prolongamentos e, terminando em ponta arredondada, como em h, ou biselada, como em i.

A nova superficie de contacto com o solo pôde ser applicada a aros pneumáticos como aos inteirinhos.

Finalmente, reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos n. 9.233, de 28 de junho de 1884 e n. 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na repartição official da Inglaterra em 29 de agosto de 1907, sob n. 19.419.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aro de borracha para rodas de vehiculos, o qual tem saliências circulares na superficie de contacto com o solo, caracterizado pelo seguinte: as saliências circulares penetram umas nas outras e os seus lados são reforçados e penetram no aro em linhas largas ou expandidas, de modo a distribuir eficazmente os esforços aos lados do aro e assim impedir a concentração dos esforços em pontos com consequente ruptura do aro;

2º, em um aro de borracha para rodas de vehiculos, tendo cavidades na superficie de contacto com o solo, a formação no fundo de cada cavidade de uma saliência conica, convexa ou semelhante, penetrando em curva no lado da cavidade, para o fim acima descripto;

3º, em um aro de borracha para rodas de vehiculos, tendo cavidades circulares na superficie de contacto com o solo, prolongamentos lateraes como em e, substancialmente como foi descripto e para os fins indicados;

4º, as differentes formas de aro de borracha para rodas de vehiculos acima descriptas e representadas nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1908. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Braga, Carneiro & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES

Assembléa geral ordinaria

Os Srs. commanditarios são convidados a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, na rua da Alfandega n. 34, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, para lhes serem apresentados o relatório, parecer do conselho fiscal e contas do anno de 1907, e elegem o conselho fiscal e supplentes para o anno de 1908.

Assembléa geral extraordinaria

Depois de terminada a assembléa geral ordinaria será celebrada a assembléa geral extraordinaria para os fins determinados na clausula 2ª do contracto social.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1908.
— Os solidarios, Antonio Augusto de Oliveira Braga. — Manuel Rodrigues Carneiro Junior.

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos á que se refere o artigo 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 40, subrado.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1908. — A directoria.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

E mais:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895..... 2\$500

Idem idem de 1896..... 4\$000

Idem idem de 1897..... 6\$000

Idem idem de 1898..... 8\$000

Idem idem de 1899..... 9\$000

Idem idem de 1900..... 9\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1500), de Valle Cabral..... 2\$000

Apoñtamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º..... 3\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º..... 2\$000

Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti... 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, com conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.)..... 8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... 3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... 6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal... 5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... \$500

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º..... 2\$000

Decretos do Governo Provisório, dezembro de 1890.....	3\$000	Instruções para collecto- rias federaes.....	5\$000	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Decretos do Governo Provisório, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1904.....	\$500	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisório, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Dele- gacias Fiscaes.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- ptores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1893.....	\$100	Leis de 1826.....	2\$000
Escripturação Mer- cantil.....	3\$000	Lei n. 493—Direitos autoraes..	\$200	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 623—Amplia a acção pe- nal.....	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Pro- cesso Criminal Mil- itar.....	\$600	Lei do Orçamento—1830.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$600	Lei do Orçamento—1831.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1832.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e Alexandre); pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1833.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Im- perio do Brazil, de de a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1834.....	\$500	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1835.....	\$500	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$00	Lei do Orçamento—1836.....	\$500	Leis de 1836.....	3\$600
		Lei do Orçamento—1837.....	\$500	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1838.....	\$500	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1839.....	\$500	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1840.....	\$500	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1841.....	\$500	Leis de 1841.....	1\$000
		Lei do Orçamento—1842.....	\$500	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1843.....	\$500	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei do Orçamento—1844.....	\$500	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei do Orçamento—1845.....	\$500	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1846.....	\$500	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei do Orçamento—1847.....	\$500	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei do Orçamento—1848.....	\$500	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei do Orçamento—1849.....	\$500	Leis de 1849.....	3\$400
		Lei do Orçamento—1850.....	\$500	Leis de 1850, 2 volumes.....	5\$200
		Lei do Orçamento—1851.....	\$500	Leis de 1851, 2 volumes.....	4\$600
		Lei do Orçamento—1852.....	\$500	Leis de 1851.....	5\$100
		Lei do Orçamento—1853.....	\$500	Leis de 1853.....	6\$600
		Lei do Orçamento—1854.....	\$500	Leis de 1856.....	5\$300
		Lei do Orçamento—1855.....	\$500	Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
		Lei do Orçamento—1856.....	\$500	Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
		Lei do Orçamento—1857.....	\$500	Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
		Lei do Orçamento—1858.....	\$500	Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
		Lei do Orçamento—1859.....	\$500	Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
		Lei do Orçamento—1860.....	\$500	Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
		Lei do Orçamento—1861.....	\$500	Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
		Lei do Orçamento—1862.....	\$500	Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
		Lei do Orçamento—1863.....	\$500	Leis de 1864, additamento....	\$500
		Lei do Orçamento—1864.....	\$500	Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
		Lei do Orçamento—1865.....	\$500	Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600
		Lei do Orçamento—1866.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1867.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1868.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1869.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1870.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1871.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1872.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1873.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1874.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1875.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1876.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1877.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1878.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1879.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1880.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1881.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1882.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1883.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1884.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1885.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1886.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1887.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1888.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1889.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1890.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1891.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1892.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1893.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1894.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1895.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1896.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1897.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1898.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1899.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1900.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1901.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1902.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1903.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1904.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1905.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1906.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1907.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1908.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1909.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1910.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1911.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1912.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1913.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1914.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1915.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1916.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1917.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1918.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1919.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1920.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1921.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1922.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1923.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1924.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1925.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1926.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1927.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1928.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1929.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1930.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1931.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1932.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1933.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1934.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1935.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1936.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1937.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1938.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1939.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1940.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1941.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1942.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1943.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1944.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1945.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1946.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1947.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1948.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1949.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1950.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1951.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1952.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1953.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1954.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1955.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1956.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1957.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1958.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1959.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1960.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1961.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1962.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1963.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1964.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1965.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1966.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1967.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1968.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1969.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1970.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1971.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1972.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1973.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1974.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1975.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1976.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1977.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1978.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1979.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1980.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1981.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1982.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1983.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1984.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1985.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1986.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1987.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1988.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1989.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1990.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1991.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1992.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1993.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1994.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1995.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1996.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1997.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1998.....	\$500		
		Lei do Orçamento—1999.....	\$500		
		Lei do Orçamento—2000.....	\$500		